



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018

Processo Administrativo n.º 106/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.

DATA DA ABERTURA: Dia 19/11/2018, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2925	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

SOL. 2032
P. 107
L. 105

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 366/2018

PARA: Secretaria de Administração - Licitação

DATA: 18/10/18

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório de Medicamentos de A a Z

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de **Medicamentos Éticos (Referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA**, solicita-se tais medicamentos devido ao fato de possuírem eficácia terapêutica, segurança e qualidade comprovadas cientificamente no momento do registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), uma vez não são fornecidos pela Farmácia Básica por não constarem na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, por isto, esta aquisição se faz necessária por um período de 12 (doze) meses, sendo no valor máximo de 15.000,00 (Quinze mil Reais).

Solicito que a cotação de registro de preços desses medicamentos seja realizada com os fornecedores deste município, por se tratar de medicamentos para uso imediato, fazendo-se necessário o atendimento em caráter emergencial, na tentativa de evitar possíveis agravos da doença e visando atender a população mais necessitada, que não pode sofrer por falta de tais medicamentos.

Diante disto, solicito que o Departamento Jurídico possa nos fornecer um parecer jurídico com relação a esta aquisição, para tenhamos certeza de que estamos agindo dentro das leis, conforme solicita o tribunal de contas.

Atenciosamente,


Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Data: 18/10/18

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO IOXITALÂMICO;MEGLUMINA														
511000901153417	TELEBRIX CORONAR (GUERBET)	640,38 MG/ML + 93,24 MG/ML SOL INJ CX 10 FA VD INC X 100 ML + SUP + EQP	923,16	737,05	1049,04	837,55	1112,24	888,01	1118,98	893,39	1125,80	898,84	1153,95	921,31
511000902151418	TELEBRIX CORONAR (GUERBET)	640,38 MG/ML + 93,24 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 100 ML + SUP + EQP	92,27	73,67	104,85	83,71	111,16	88,75	111,84	89,29	112,52	89,84	115,33	92,08
511000904152411	TELEBRIX CORONAR (GUERBET)	640,38 MG/ML + 93,24 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 50 ML	1153,32	920,81	1310,59	1046,38	1389,54	1109,41	1397,97	1116,14	1406,49	1122,94	1441,65	1151,01
511000806150414	TELEBRIX 35 (GUERBET)	650,90 MG/ML + 96,60 MG/ML SOL INJ CX 10 FA VD INC X 100 ML	923,16	737,05	1049,04	837,55	1112,24	888,01	1118,98	893,39	1125,80	898,84	1153,95	921,31
PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SALICÍLICO;ÁCIDO LÁCTICO														
522601101173312	DUOFILM (STIEFEL)	165 MG/ML + 145,20 MG/ML SOL TOP CT FR PET AMB X 15 ML + APLIC	20,23	16,15	23,38	18,67	25,00	19,96	25,17	20,10	25,35	20,24	26,08	20,82
PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SALICÍLICO;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA														
528522901133111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO (PRATI DONADUZZI)	0,64 MG/ML + 20 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	15,08	12,04	17,43	13,92	18,64	14,88	18,77	14,99	18,90	15,09	19,45	15,53
528522902164116	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO (PRATI DONADUZZI)	0,5 MG/G + 30 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	12,15	9,7	14,04	11,21	15,01	11,98	15,11	12,06	15,22	12,15	15,66	12,50
520726601167118	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO (TEUTO)	0,5 MG/G + 30 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	12,19	9,73	14,09	11,25	15,07	12,03	15,17	12,11	15,28	12,20	15,72	12,55
526121302178111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO (GERMED)	0,64 MG/ML + 20,00 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 30 ML	14,48	11,56	16,74	13,87	17,90	14,29	18,02	14,39	18,15	14,49	18,68	14,91
540917050029317	DIPROSALIC (COSMED)	0,64 MG/ML + 20 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 10 ML	7,77	6,2	8,98	7,17	9,60	7,66	9,67	7,72	9,74	7,78	10,02	8,00
541718010017217	DERMOSALIC (CELLERA)	0,64 MG/ML + 20 MG/ML SOL TOP CT FR GOT PLAS OPC X 30 ML	21,87	17,46	25,28	20,18	27,03	21,58	27,22	21,73	27,41	21,80	28,20	22,51
540917050029217	DIPROSALIC (COSMED)	0,64 MG/ML + 20 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 30 ML	23,35	18,64	26,98	21,54	28,85	23,03	29,06	23,20	29,26	23,36	30,11	24,04
512015120006417	DERMOSALIC (VALEANT)	0,64 MG + 20 MG SOL TOP CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	21,87	17,46	25,28	20,18	27,03	21,58	27,22	21,73	27,41	21,80	28,20	22,51
525005301162110	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICÍLICO (MEDLEY)	0,5 MG/G + 30 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	12,22	9,76	14,12	11,27	15,10	12,06	15,20	12,14	15,31	12,22	15,75	12,57
540917060031117	DIPROSALIC (COSMED)	0,64 MG/G + 30 MG/G POM CT BG AL X 30 G	18,78	14,99	21,70	17,33	23,20	18,52	23,37	18,66	23,53	18,79	24,21	19,33
512015120006517	DERMOSALIC (VALEANT)	0,64 MG + 30 MG POM DERM CT BG AL X 30 G	18,74	14,96	21,65	17,29	23,15	18,43	23,32	18,62	23,48	18,75	24,16	19,29
541718010017117	DERMOSALIC (CELLERA)	0,64 MG/G + 30 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	18,74	14,96	21,65	17,29	23,15	18,48	23,32	18,62	23,48	18,75	24,16	19,29
PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SALICÍLICO;ENXOFRE														
525011201174413	SALDER S (MEDLEY)	0,03 G/G + 0,1 G/G SAB CT 1 UND X 80 G	12,37	9,88	14,23	11,36	15,18	12,12	15,29	12,21	15,39	12,29	15,82	12,68
522603001176413	SASTID (STIEFEL)	30 MG/G + 100 MG/G SAB CT UND X 100 G	11,03	8,81	12,70	10,14	13,55	10,82	13,64	10,89	13,73	10,96	14,11	11,27
522603002172411	SASTID (STIEFEL)	30 MG/ML + 30 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 120 ML	16,34	13,05	18,88	15,07	20,19	16,12	20,33	16,23	20,47	16,34	21,06	16,81
PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SALICÍLICO;IODO														
533008901172410	HEBRIN (UNIÃO QUÍMICA)	SOL TOP CT FR VD AMB X 30 ML	9,81	7,83	11,33	9,05	12,12	9,68	12,20	9,74	12,29	9,81	12,65	10,10
PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO														
500218040040206	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT)	250 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 25 ** CAP **		6,9		7,84		8,31		8,37		8,42		8,62
500218040040306	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT)	250 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 50 ** CAP **		13,8		15,68		16,63		16,73		16,83		17,25
532718020030003	TORVAL CR (TORRENT)	500 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 10	11,46	9,15	13,03	10,40	13,81	11,03	13,90	11,10	13,98	11,16	14,33	11,44
532701202114411	TORVAL CR (TORRENT)	500 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 30	34,39	27,46	39,08	31,20	41,43	33,08	41,69	33,29	41,94	33,48	42,99	34,32
532718020029903	TORVAL CR (TORRENT)	300 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 10	6,87	5,49	7,81	6,24	8,28	6,61	8,33	6,65	8,38	6,60	8,59	6,86
532701201118411	TORVAL CR (TORRENT)	300 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 30	20,61	16,46	23,42	18,70	24,83	19,82	24,98	19,94	25,13	20,06	25,76	20,57

Preço Farmácia Novo
M 36,52
45%

(1) O PMVG é o teto do preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto do preço para compra de qualquer medicamento por parte da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG, Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfins (RR), 592 de 733 Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.

(3) Liberado - Produtos liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003). Apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 04, de 12 de março de 2015.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA;CETOCONAZOL														
508017302169411	TROK (EUROFARMA)	20MG/G+0,64MG/G POM DERM CT BG AL X 10G	8,32	6,64	9,61	7,67	10,28	8,21	10,35	8,26	10,42	8,32	10,72	8,56
525117080031506	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (MEDQUÍMICA)	20 MG/G + 0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G	3,31	2,64	3,83	3,06	4,09	3,27	4,12	3,29	4,15	3,31	4,27	3,41
508017301162413	TROK (EUROFARMA)	20MG/G+0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G	8,55	6,83	9,89	7,90	10,57	8,44	10,65	8,50	10,72	8,56	11,03	8,81
525117080031706	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (MEDQUÍMICA)	20 MG/G + 0,64MG/G CREM DERM CX 200 BG AL X 10G	662,35	525,82	765,41	611,10	818,49	653,46	824,20	658,04	830,00	662,67	854,03	681,86
500501304160316	CANDICORT (ACHÉ)	20 MG / G + 0,64 MG / G CREM DERM CT BG AL X 10 G	8,51	6,79	9,83	7,85	10,51	8,39	10,59	8,46	10,66	8,51	10,97	8,76
525117080031806	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (MEDQUÍMICA)	20 MG/G + 0,64MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30G	994,35	793,89	1149,06	917,41	1228,75	981,03	1237,33	987,88	1246,03	994,83	1282,11	1023,64
500501301161311	CANDICORT (ACHÉ)	20 MG / G + 0,64 MG / G CREM DERM CT BG AL X 30 G	26,77	21,37	30,94	24,70	33,08	26,41	33,32	26,60	33,55	26,79	34,52	27,56
508017305168416	TROK (EUROFARMA)	20MG/G+0,64MG/G CHEM DERM CT BG AL X 30G	17,01	13,58	19,65	15,69	21,01	16,77	21,16	16,89	21,31	17,01	21,93	17,51
525117080031606	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (MEDQUÍMICA)	20 MG/G + 0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	9,94	7,94	11,49	9,17	12,29	9,81	12,37	9,88	12,46	9,95	12,82	10,24
500501302168311	CANDICORT (ACHÉ)	20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM CT BG AL X 30 G	26,21	20,93	30,28	24,18	32,38	25,85	32,61	26,04	32,84	26,22	33,79	26,98
508017306164414	TROK (EUROFARMA)	20MG/G+0,64MG/G POM DERM CT BG AL X 30G	17,01	13,58	19,65	15,69	21,01	16,77	21,16	16,89	21,31	17,01	21,93	17,51
525002302168118	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (MEDLEY)	20 MG/G + 0,5 MG/G POM DERM CT C/ 1 BG AL X 30 G	16,93	13,52	19,56	15,62	20,92	16,70	21,06	16,81	21,21	16,93	21,82	17,42
525002301161111	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (MEDLEY)	20,0 MG/G + 0,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	17,28	13,8	19,97	15,94	21,36	17,05	21,51	17,17	21,66	17,29	22,29	17,80
517609402168413	BETRIX (GLOBO)	20 MG/G + 0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	15,81	12,62	18,27	14,59	19,54	15,60	19,87	15,70	19,81	15,82	20,38	16,27
506301702161411	FUNGICORT (CIFARMA)	20 MG/G + 0,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	22,52	17,98	26,02	20,77	27,83	22,22	28,02	22,37	28,22	22,53	29,04	23,19
PRINCÍPIO ATIVO: DROPERIDOL;CITRATO DE FENTANILA														
506713120052103	NILPERIDOL (CRISTÁLIA)	0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	439,32	350,75	499,22	398,58	529,30	422,58	532,50	425,15	535,75	427,74	549,14	438,43
506715020056303	NILPERIDOL (CRISTÁLIA)	0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 2 ML	316,32	252,55	359,45	280,98	381,10	304,27	383,41	306,11	385,75	307,96	395,39	315,68
506717060070303	NILPERIDOL (CRISTÁLIA)	0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	219,66	175,38	249,62	199,30	264,65	211,30	266,26	212,58	267,88	213,88	274,58	219,02
PRINCÍPIO ATIVO: DROSPIRENONA;CLATRATO DE ETINILESTRADIOL BETACICLODEXTRINA														
538912050016313	YAZ (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 24	45,81	36,57	52,06	41,56	55,20	44,07	55,53	44,34	55,87	44,61	57,27	45,72
538912120021103	YAZ (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 24 + 4 PLACEBO	45,81	36,57	52,06	41,56	55,20	44,07	55,53	44,34	55,87	44,61	57,27	45,72
538917100027503	YAZ FLEX (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	57,26	45,72	65,07	51,95	68,99	55,08	69,41	55,42	69,83	55,75	71,58	57,15
538917100027603	YAZ FLEX (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	114,53	91,44	130,15	103,91	137,99	110,17	138,82	110,83	139,67	111,51	143,16	114,30
538913050022303	YAZ (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 72 + 12 PLACEBO	137,41	109,71	156,14	124,66	165,55	132,18	166,55	132,97	167,57	133,79	171,76	137,13
538917100027703	YAZ FLEX (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90	171,79	137,16	195,22	156,86	206,98	165,25	208,23	166,25	209,50	167,26	214,74	171,45
538917100027803	YAZ FLEX (BAYER)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120	229,05	182,87	260,28	207,81	275,96	220,33	277,64	221,67	279,33	223,02	286,31	228,59
PRINCÍPIO ATIVO: DROSPIRENONA;ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO														
538901901112314	ANGELIQ (BAYER)	1 MG + 2 MG COM REV CT BL AL PVC X 28	59,01	47,11	67,05	53,53	71,09	56,70	71,52	57,10	71,96	57,45	73,76	58,89
PRINCÍPIO ATIVO: DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA														
534217100013104	DUTAM (ZODIAC)	0,5 MG + 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	22,7	18,12	26,23	20,94	28,05	22,40	28,24	22,55	28,44	22,71	29,26	23,36

Preço Farmácia Vendo
R\$ 99,48
57%

(1) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda do qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por antes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG; Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabalinga (AM), Boa Vista/Bonfins (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.
(3) Liberado - Produtos liberados dos critérios do estabelecimento ou ajuste de preço (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003). Apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 04, de 12 do março de 2015.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: FERRIPOLIMALTOSE														
501102210136411	NORPLURUM SOLUÇÃO ORAL (TAKEDA PHARMA)	50 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT X 30 ML	19,89	15,88	22,98	18,35	24,57	19,62	24,75	19,76	24,92	25,64	20,47	
PRINCÍPIO ATIVO: FERRO AMINOACIDO QUELATO														
531602606111419	NEUTROFER (EMS SIGMA)	100 MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 30	39,01	31,15	45,08	35,99	48,20	38,48	48,54	38,75	48,88	39,00	50,30	40,16
502408802136311	FERRINI (ATIVUS)	15 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + DOSAD	17,68	14,12	20,44	16,32	21,85	17,45	22,01	17,57	22,16	17,69	22,80	18,20
502409003131414	FELATO (ATIVUS)	250 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + CGT	26,32	21,01	30,41	24,28	32,52	25,96	32,75	26,15	32,98	26,33	33,93	27,09
531602602116416	NEUTROFER (EMS SIGMA)	30 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	14,96	11,94	17,29	13,80	18,49	14,76	18,62	14,87	18,75	14,97	19,29	15,40
531602603139411	NEUTROFER (EMS SIGMA)	50 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 5 ML	33,72	26,92	38,96	31,11	41,66	33,26	41,95	33,49	42,25	33,73	43,47	34,71
531602604135418	NEUTROFER (EMS SIGMA)	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	27,31	21,6	31,56	25,20	33,75	26,95	33,98	27,13	34,22	27,32	35,21	28,11
531602605115410	NEUTROFER (EMS SIGMA)	60 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	26,21	20,93	30,28	24,18	32,38	25,85	32,61	26,04	32,84	26,22	33,79	26,98
PRINCÍPIO ATIVO: FERROCARBONILA														
500508004114417	NOVOFER (ACHÉ)	126 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 45	18,75	14,97	21,66	17,29	23,16	18,49	23,33	18,63	23,49	18,75	24,17	19,30
PRINCÍPIO ATIVO: FIBRINOGENÍO														
502601701151310	HAEMOCOMPLETTAN P (CSL BEHRING)	1G PÓ LIOF CT FA VD INC	1378,4	1100,51	1566,37	1250,59	1660,73	1325,93	1670,79	1333,96	1680,98	1342,09	1723,00	1375,64
PRINCÍPIO ATIVO: FILGRASTIM														
521106201152418	FILGRASTIM (BIOSINTÉTICA)	30 MU (300 MCG) SOL INJ CT 5 FA VD INC X 1 ML ** CAP **		1804,17										
504412514154410	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 12 FA VD INC X 1 ML	4523,52	3611,58										
504416030055403	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 05 FA VD INC X 1 ML	1884,79	1504,82										
504412524151414	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 5 SER PREENCH VD INC X 1 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	1884,79	1504,82										
504412523153413	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 12 SER PREENCH VD INC X 1 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	4523,49	3611,55										
504412521150417	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENCH VD INC X 1 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	376,95	300,96										
504412502156413	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 01 FA VD INC X 1 ML	376,95	300,96										
544117060003807	GRANULOKINE (AMGEN BIOTECNOLOGIA)	30 MU/ML SOL INJ CT 4 FA VD TRANS X 1 ML	1569,84	1253,36										
544116030003017	GRANULOKINE (AMGEN BIOTECNOLOGIA)	30 MU/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	1962,3	1566,7										
504412522157415	FILGRASTINE (BLAU)	300 MCG/ML SOL INJ CT 10 SER PREENCH VD INC X 1 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	3769,56	3009,62										
537501303155418	TEVAGRASTIM (TEVA)	300 MCG SOL INJ CT 1 SER PREENCH VD INC X 0,5 ML + DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 04	389,06	310,63	442,11	352,98	468,74	374,24	471,58	376,51	474,46	378,81	486,32	388,28
537501304151416	TEVAGRASTIM (TEVA)	300 MCG SOL INJ CT 10 SER PREENCH VD INC X 0,5 ML + DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 06	3890,62	3106,27	4421,16	3529,85	4687,50	3742,50	4715,90	3765,17	4744,66	3788,14	4863,28	3882,84
504412526152418	FILGRASTINE (BLAU)	600 MCG/ML SOL INJ CT 01 SER PREENCH VD INC X 0,5 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	393,46	314,14										
504412528155414	FILGRASTINE (BLAU)	600 MCG/ML SOL INJ CT 12 SER PREENCHIDA VD INC X 0,5 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	4721,69	3769,8										
508016120115207	FIPRIMA (EUROFARMA)	60 MU/ML SOL INJ 1 SER PREENCH X 0,5ML + SIST SEGURANÇA	393,47	314,15										
504412527159416	FILGRASTINE (BLAU)	600 MCG/ML SOL INJ CT 10 SER PREENCHIDA VD INC X 0,5 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	3934,73	3141,49										

PREÇO FARMÁCIA VENDO
R\$ 33,20
40%

(1) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento porontos da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG, Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Taboatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.

(3) Liberado - Produtos liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003). Apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 04, de 12 de março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/10/2018.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/10/2018.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.**

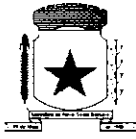
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

008

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade
Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 18/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530; 2550;
002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS;
10.301.0360.2029 – Bloco de Assistência Farmacêutica;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2925; 2930.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 23/10/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530; 2550;
002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS;
10.301.0360.2029 – Bloco de Assistência Farmacêutica;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2925; 2930.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Solicito também parecer quanto a possibilidade de restringir a participação apenas para empresas sediadas no Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - ParanáParecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Mandaram a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para aquisição de medicamentos, de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência e emergência, no âmbito local, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I.

De saída, consta o pedido e a justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a pretensa contratação, com caracterização do objeto e valor máximo a ser licitado.

Ainda, o procedimento contempla a indicação de dotação orçamentária e parecer contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

para fazer frente com as despesas da pretensa contratação.

Ademais, está devidamente autorizado pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

II.

Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre inclusive de mandamento constitucional. Senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.

A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar na edição da Lei n. 10.520/2002 - que instituiu a modalidade pregão¹.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, de outro modo: complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões de qualidade bem podem ser "objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

¹ A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC - Regime Diferenciado de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Elementos esses, vale dizer, no que tange ao aspecto de legalidade, tornam possível a adoção do pregão²:

"Lei n. 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

(grifos).

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Destaca-se o vocábulo "poderá" no dispositivo, e não "deverá" fazê-lo pelo pregão. Logo, é facultativo ao Poder Público.

Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

² No acórdão nº 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: "a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná"Lei n. 8.666/93

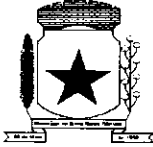
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

III.

Ato contínuo, a Administração poderá escolher a espécie do pregão que melhor se amolda para a contratação em comentário.

Nesse ínterim, embora exista no mundo jurídico o Decreto n. 5.504/05, que dispõe sobre a preferência pelo pregão eletrônico, dito preceito normativo, entretanto, é aplicável de maneira detida à União, sendo seu acatamento **facultativo** aos outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

entes políticos, visto a autonomia administrativa constitucional que eles possuem.

Trata-se, ademais, de um norte, em razão da falta de regramento nesse aspecto pela Lei Geral que rege a modalidade pregão. Logo, a escolha entre o pregão presencial ou o eletrônico fica a critério do Administrador, no âmbito da conveniência e oportunidade - discricionariedade (gênero), a qual não incumbe ao presente órgão jurídico adentrar no mérito.

IV.

Por fim, acerca da dúvida do Departamento de Licitações acerca do cabimento ou não da restrição à aquisição na localidade, cabe dizer que a municipalidade aparentemente já pratica tal operação com relação aos combustíveis, amparado no critério da tabela pública.

Em outros termos, o Município restringiu a aquisição de combustíveis na localidade, utilizando-se de tabela pública como parâmetro de preços, com o objetivo de que os fornecedores locais não pratiquem qualquer espécie de (mau) controle sobre os preços.

E a mesma **justificativa** para a restrição na aquisição de combustíveis na localidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

é válida para aquisição dos medicamentos na localidade - medicamentos de A a Z, de urgência e emergência - com tabela pública como parâmetro de preços.

Segundo o **TCU**, desde que havendo **justificativa** plausível/satisfatória, é possível a restrição da aquisição na localidade:

"9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;" (TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara)

"Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes." (TCU-Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara)

Enfatize-se, há objetos licitados (como parece nesta hipótese) onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Exemplo clássico é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Observe que localização do posto para o abastecimento é essencial para a eficácia do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Ainda sobre o posto para abastecimento, é desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretará consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Assim sendo, no exemplo apresentado, a consideração da localização geográfica é imprescindível.

Todavia, o cunho geográfico deve respeitar o princípio da proporcionalidade e deve ser apresentada justificativa plausível/satisfatória para o mesmo.

O **STJ** já se manifestou que:

"(...) 3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário..."

(HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008)

Inteligência que aparenta ser aplicável na espécie.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

V.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão para a contratação em tela, podendo ser o pregão presencial ou o eletrônico, o que a Administração deve definir - levando em consideração, o que sugiro, especialmente o fato da existência de fornecedores aptos ao fornecimento na localidade e/ou região.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

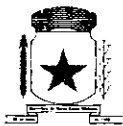
Anexo ao presente a Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/10/2018.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 76/2018
Processo Administrativo n.º 106/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/11/2018.

Início do Pregão: Dia 19/11/2018, às 14h00min.

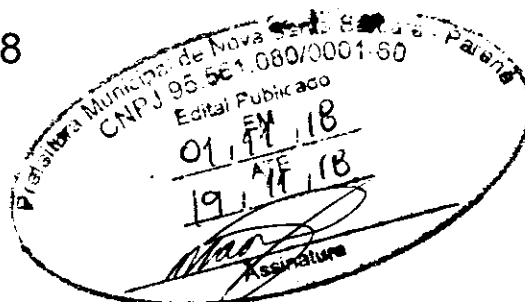
Preço Máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/11/2018.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro

Portaria n° 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

921

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Processo Administrativo n.º 106/2018

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Processo Administrativo n.º 106/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2018.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**

Processo Administrativo n.º 106/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).**
ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 19/11/2018, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 19/11/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da CMED/ANVISA**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N° 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **19/11/2018, às 14h00min.**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **aquisição de**

3



medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, conforme especificado no ANEXO I, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquirir de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

3. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

3.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei



Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2925	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 19/11/2018**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

6.1.1.1. Na hipótese do item 5.1 ou 5.1.1, o representante deverá apresentar **contrato social original** ou **cópia autenticada** da empresa representada.

6.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

6.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial.

b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO XI** do presente Edital.

6.7.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA

7.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**);

7.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

7.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:



- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Preço total ofertado. **Deverá ser informado o valor original SEM DESCONTO, pois, o desconto será informado percentualmente (%) no documento Proposta de Desconto Percentual (Anexo XII);**
- d) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Prazo de entrega de 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município;
- f) Data e assinatura do proponente.

7.3.1. O valor da proposta de preços do arquivo digital de proposta (Anexo II), deverá ser o mesmo atribuído no valor total da licitação (R\$ 15.000,00), uma vez que o percentual de desconto servirá como referência para o critério da avaliação da maior porcentagem de desconto sobre a Tabela de Preços da CMED/ANVISA.

7.4. Apresentar também, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA:

- a) A **Proposta em Percentual (Anexo XII)** deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, constando o percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes da Tabela de Preços da CMED/ANVISA, **com oferta inicial não inferior a: 20%** (vinte por cento). O desconto incidirá sobre os preços praticados na referida tabela, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.
- b) O percentual de desconto, ofertados na **Proposta em Percentual (Anexo XII)**, deverá ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, levando em consideração todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

7.5. A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

7.6. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

7.7. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

7.8. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

7.9. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

7.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 9**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

9.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

9.3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.3.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

9.4.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

9.5. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

9.5.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO X**.

9.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** atualizada da empresa proponente com o descritivo de atividade correspondente aos objetos deste edital.

9.6.2. **Certidão de regularidade da proponente perante o Conselho Regional de Farmácia**, dentro de seu prazo de validade e com a indicação dos Responsáveis Técnicos da proponente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **6.6** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.



- 10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;
- 10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;
- 10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.
- 10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 10.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar desconto abaixo do mínimo estipulado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter desconto melhor.
- 10.18. Obtido desconto aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado



vencedor.

10.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – **HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

10.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da CMED/ANVISA**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

12.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XIII**) pela Prefeitura e pelos



classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo desconto e condições da primeira colocada**, sendo a entrega nas condições previstas neste edital e seus anexos.

13.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço e posterior recebimento pela Beneficiária da Ata da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não aumentar o desconto registrado quando esse se tornar inferior aqueles praticados no mercado.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

15.1.1. Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

15.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos



fortuitos ou de força maior;

16.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17. DO CONTRATO

17.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus anexos;

b) as Propostas de desconto;

c) as Notas de Empenho e;

d) a Ata de Registro de Preços.

17.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao desconto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

18.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

18.1.1. Entregar os produtos conforme consta na Tabela CMED/ANVISA, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

18.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

18.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

18.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

18.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da



autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Beneficiária da Ata, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

20. DO LOCAL DA ENTREGA

20.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades

21. DO RECEBIMENTO

21.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

21.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

21.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

22.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

22.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

22.5. A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

23. DO VALOR

23.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

24.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não entregue pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.

24.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

25.1.1. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela Beneficiária da Ata.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

26.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

26.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

26.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

27.1. ANEXO I – Termo de Referência;

27.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

27.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

27.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

27.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

27.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

27.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

27.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

27.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;

27.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

27.11. ANEXO XI – Modelo declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.12. ANEXO XII – Modelo de Proposta em Percentual;

27.13. ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

27.14. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 01/11/2018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

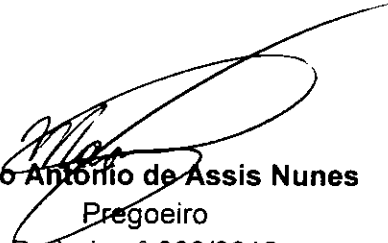


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

038


Marco Antonio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n° 080/2018


Michele de Jesus Soares
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O valor máximo global é de – **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Lote 01	Lote	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 meses
Item 01	01	Medicamentos de Referência	20%	Até R\$ 15.000,00

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de medicamentos de urgência e emergência de uso imediato, os fornecedores deverão estar localizados no Município de Nova Santa Bárbara-PR.

3.2. A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo faculdade da administração, escolher o laboratório a que pretende, sendo que a referência será sempre o **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO COM ICMS 18%**, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, **atualizada**, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

3.4. A Beneficiária da Ata obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

3.5. O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da ata, que será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

3.6. A Beneficiária da Ata fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

3.7. A tabela poderá ser acessada pelo link: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>



4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) conforme edital, após a apresentação da nota fiscal.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Beneficiária da Ata, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

6. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Somente a administração deverá autorizar a aquisição e o fornecimento dos medicamentos, após análise do orçamento apresentado pela Beneficiária da Ata de forma expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

041

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP 76/2018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

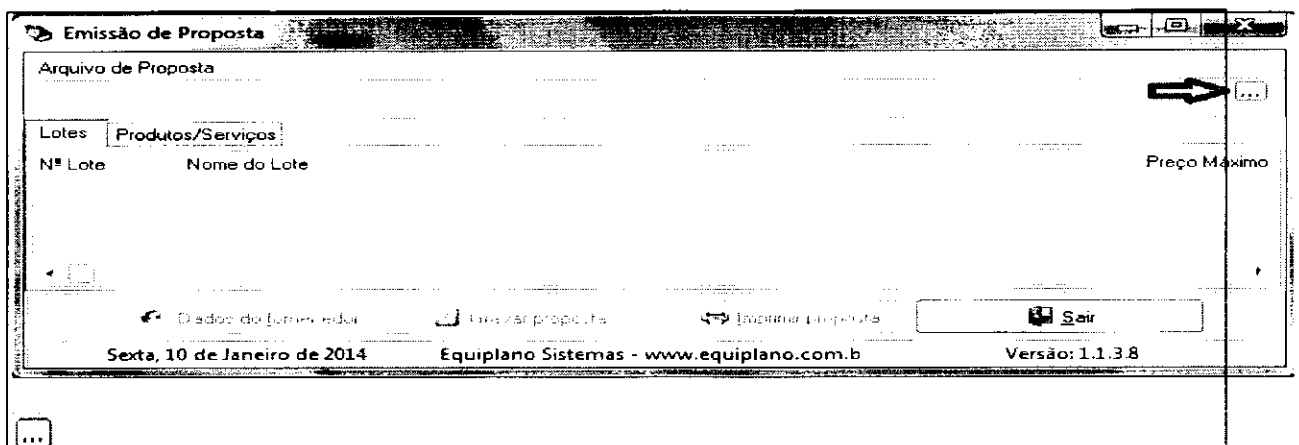
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvado em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome **Pregao762018.pdf**, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP762018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP762018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão **Dados do fornecedor** no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Representante** e abrirá a janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Fechar** e voltará a tela anterior, após clique no botão **Quadro societário** para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em

Fechar

O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PPX\014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade Nº Licitação Exercício Modalidade Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã 000053 2013 Pregão Presencial Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



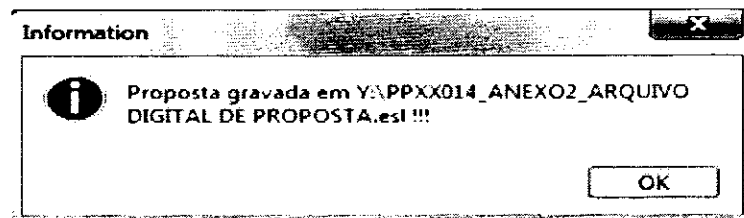
Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta: Imprimir proposta

Para fechar o programa, clique no botão: Sair

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP762018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP**,
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**
nos para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP**, para **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 76/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO XII****MODELO DE PROPOSTA EM PERCENTUAL****Pregão Presencial N° 76/2018**

Venho por meio desta proposta, apresentar o percentual de Desconto, que incidirá sobre os preços dos itens, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

Lote 01	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)
Item 01	Medicamentos de referência	XX,XX % (preencher o percentual aqui)

*** A OFERTA INICIAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 20% (VINTE POR CENTO);**

Prazo de validade da Proposta: dias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**ANEXO XIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ - PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Eric Kondo, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 76/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 76/2018 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**<ITENS.CONTRATO#T>****CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35



As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Beneficiária da Ata, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos/materiais não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 76/2018 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade



usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não entregue pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os produtos com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Desconto;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas



condições propostas, inclusive quanto ao desconto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 76/2018** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregociro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
 - Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.

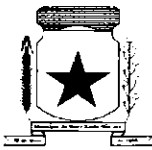
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
 - Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
 - Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.


Eric Kondo
 Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 26/10/2018.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 76/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

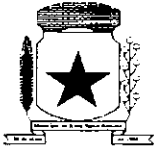
Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 106/18 – procedimento pregão presencial n. 076/18.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 106/18, procedimento pregão presencial, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) – de A a Z – constantes da tabela CMED/ANVISA, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

É o breve relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido sob o páreo das disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de documentação fundamental no certame já foram verificados, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato (leia-se também ata) correspondem aos reclamos legais e principiológicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta do contrato (novamente, aplica-se à ata) ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

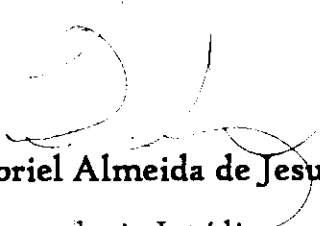
Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Com efeito, esta Procuradoria externa
manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação,
balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 1º de novembro de 2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	106/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/11/2018		
Data da Abertura das Propostas	19/11/2018	Data Registro	01/11/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.

Tipo: Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da CMED/ANVISA.

Recebimento dos Envelopes: **Até as 13h30min, do dia 19/11/2018.**

Início do Pregão: **Dia 19/11/2018, as 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/11/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **107/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 01/11/2018.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 348.850,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 873 de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 348.850,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

065.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

550 - 4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente..... 4.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

640 - 3.3.90.14.00.00 000 – Diária – Pessoal Civil..... 3.000,00

650 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo..... 20.000,00

710 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 35.000,00

25.752.0110.2011 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

1010 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 18.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0220.1007 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais.

1765 - 3.3.90.30.00.00 104 – Material de Consumo..... 6.000,00

1785 - 3.3.90.39.00.00 104 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 16.500,00

12.367.0240.2017 - Manutenção da Educação Especial

1830 – 3.1.50.43.00.00 000 Subvenções Sociais 1.580,00

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

1870 - 3.1.90.13.00.00 101 – Obrigações Patronais 20.000,00

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB

1950 - 3.1.90.11.00.00 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 40.000,00

1970 - 3.1.90.13.00.00 101 – Obrigações Patronais..... 10.000,00

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2070 - 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais..... 670,00

006 – Incentivo ao Ensino Superior

12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior

2310 - 3.3.90.14.00.00 000 – Diária – Pessoal Civil 200,00

2330 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 16.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2500 - 3.3.90.14.00.00 303 – Diária – Pessoal Civil 10.000,00

2520 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo..... 90.000,00

10.302.0330.2026 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP

2770 - 3.3.72.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3080 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 4.000,00

3130 - 3.3.90.93.00.00 000 – Indenização e Restituição 900,00

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3490 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 3.000,00

TOTAL..... 48.850,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido à anulação parcial de dotações.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

300 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 76.350,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

480 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

620 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas

1520 - 3.3.90.30.00.00 104 – Material de Consumo..... 14.000,00

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

1860 - 3.1.90.11.00.00 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 25.000,00

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB

1960 - 3.1.90.11.00.00 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2170 - 3.3.72.39.00.00 104 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 8.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2470 - 3.1.90.11.00.00 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 10.000,00

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 – Reserva de Contingência

99.999.0440.9009 - Reserva de Contingência

3660 – 9.9.99.99.00.00 000 – Reserva de Contingência 140.000,00

Anulação de Dotações 348.850,00

TOTAL..... 348.850,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 01 de novembro de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.243.575/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 371	COMPLEMENTO	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SELOGON@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (43) 3265-1446	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 14:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Farma

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

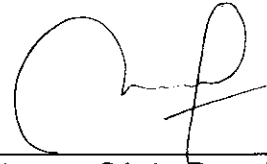
CNPJ 06.243.575/0001-11

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

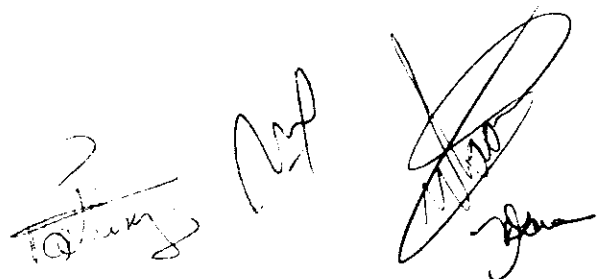
ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP**

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ/MF Nº 06243575/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio Almeida Dias, portador do RG nº 6412150-2 e CPF 023919549-30, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30



FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

CNPJ 06.243.575/0001-11

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

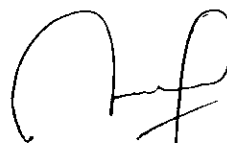
ANEXO XI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

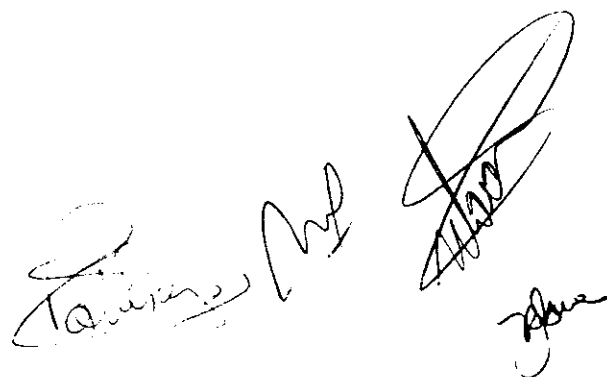
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, que a Empresa FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ/MF Nº 06243575/0001-11, esta enquadrada na categoria Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do inciso 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA
CNPJ: 06.243.575/0001-11**

THAIS HELENA KUWANO, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, nascida em 21 de Junho de 1.979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº. 028.149.739-75, e cédula de identidade civil, Registro Geral sob nº. 7.078.562-5, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Vereador Clóvis Negreiro, nº. Q3 DT4, Centro, nesta cidade de Assai, estado do Paraná, CEP: 86220-000, Empresário, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 371, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41105668765, em data de 23/04/2004 e última alteração sob nº. 20052657183, em 01/08/2005 e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 06.243.575/0001-11, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do Art. 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10, da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio, **SALIH ALI CHEHADE**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, registro no CRF sob nº. 015999-PR, natural de Assai, estado do Paraná, nascido em 02 de Maio de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº. 044.034.139-60, e cédula de identidade civil, Registro Geral sob nº. 8.422.949-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Conrado Medeiros, nº. 209, Centro, nesta cidade de Assai, estado do Paraná, CEP: 86220-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 371, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, CEP: 86.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto principal da sociedade será o de Comércio varejista de produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, no presente ato, em moeda corrente do País, distribuído, entre os sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1.	Salih Ali Chehade	10.000	10.000,00
2.	Thais Helena Kuwano	10.000	10.000,00
	Totais	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SALIH ALI CHEHADE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando-se a realização e a aquisição delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA
CNPJ: 06.243.575/0001-11**

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais de metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085, do Código Civil/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme Art. 1.011, 1º. Do Código Civil/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica será exercida pelo sócio SALIH ALI CHEHADE, farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF/PR sob nº. 015999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros, de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica do farmacêutico SALIH ALI CHEHADE é restrita a área de Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro do Município e Comarca de Assai, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estares justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Assai, 14 de Março de 2.011.


SALIH ALI CHEHADE


THAIS HELENA KUWANO


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2011
SOB NÚMERO: 41207068023
Protocolo: 11/290381-9, DE 13/05/2011

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

07

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

THAIS HELENA KUWANO, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, nascida em 21 de Junho de 1.979, inscrita no CPF/MF sob nº. 028.149.739-75, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.078.562-5 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Clóvis Negreiro, nº. Q3 DT4, Centro, município de Assai, Paraná, CEP 86.220-000 e **SALIH ALI CHEHADE**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, registro no CRF sob nº. 015999-PR, natural de Assai, estado do Paraná, nascido em 02 de Maio de 1983, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.034.139-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.422.949-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conrado Medeiros, nº. 209, Centro, em Assai, Paraná, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 371, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, estado do Paraná, Cep 86.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.243.575/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207068023 em 19 de Maio de 2011, resolvem, assim, alterar pela primeira vez seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **THAIS HELENA KUWANO**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 9.000 (nove mil) quotas pelo valor nominal ao sócio **SALIH ALI CHEHADE** e 1.000 (hum mil) quotas pelo valor nominal, a **FABIO ALMEIDA DIAS**, brasileiro, natural de Nova Fatima, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de Dezembro de 1977, Farmacêutico, registro no CRF sob nº. 25489-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.919.549-30, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 06.412.150-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Simão Figueiredo, nº. 162, Jardim Antonio Candido Ribeiro, em São Sebastião da Amoreira, Paraná, CEP 86240-000, que pelo presente ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **THAIS HELENA KUWANO** dá ao sócio ingressante **FABIO ALMEIDA DIAS** plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade empresarial, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Salih Alih Chehade	19.000	19.000,00
Fabio Almeida Dias	1.000	1.000,00
Totais	20.000	20.000,00

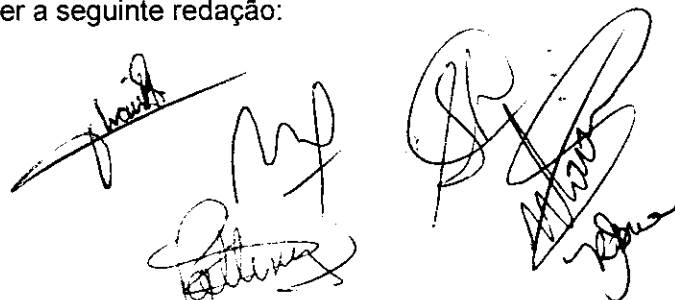
CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica que era exercida pelo sócio **SALIH ALI CHEHADE** passará a ser exercida pelo sócio **FABIO ALMEIDA DIAS**, farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF/PR sob nº. 25489, sendo esta restrito a área de Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

REPÚBLICA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

CONFERE COM ORIGINAL

ASS



SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME

FABIO ALMEIDA DIAS, brasileiro, natural de Nova Fatima, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de Dezembro de 1977, Farmacêutico, registro CRF sob nº. 25489-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.919.549-30, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 06.412.150-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Simão Figueiredo, nº. 162, Jardim Antonio Candido Ribeiro, em São Sebastião da Amoreira, Paraná, CEP 86240-000 e **SALIH ALI CHEHADE**, brasileiro, farmacêutico, registro no CRF sob nº. 015999-PR, natural de Assai, Paraná, solteiro, nascido em 02 de Maio de 1983, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.034.139-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.422.949-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conrado Medeiros, nº. 209, Centro, em Assai, Paraná, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 371, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP 86.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.243.575/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207068023, em 19 de Maio de 2011, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME**” e a sociedade tem sua sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 371, Centro em Nova Santa Bárbara – PR, CEP 86.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.00 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Salih Ali Chehade	19.000	19.000,00
Fabio Almeida Dias	1.000	1.000,00
Totais	20.000	20.000,00

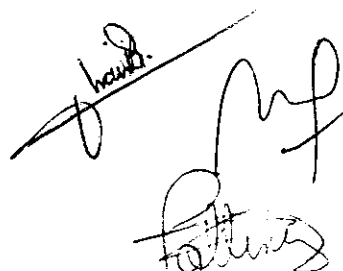
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de “Comércio Varejista de produtos farmacêuticos”.

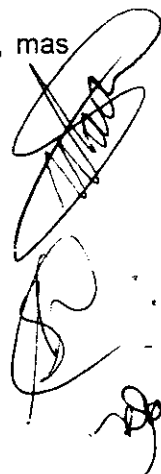
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Maio de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


ASSINATURA





SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio SALIH ALI CHEHADE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pod e o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais de metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085, do Código Civil/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica será exercida pelo sócio FABIO ALMEIDA DIAS, farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná - CRF/PR sob nº. 25489.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros, de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeça a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica do farmacêutico FABIO ALMEIDA DIAS é restrita a área de Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declaração de Microempresa: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de microempresa nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Assaí, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Assaí (PR), 28 de Janeiro de 2015.

Thais Helena Kuwano
Thais Helena Kuwano
Reconhec. Fir nas
Salih Ali Chehade
Salih Ali Chehade
TABELIONATO DE NOTAS

Rafael Almeida Dias
Rafael Almeida Dias
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO MORGADO RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/02/2015
SOB NÚMERO: 20150824521
Protocolo: 15/082452-1, DE 05/02/2015
Empresa: 01.2.9796802-8 - ME
CARRANHA, Chehade & CIA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266-1291
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBARA - PR
Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de: SALIH ALI CHEHADE *****
Nova Santa Bárbara-PR, 29/01/2015.

VALQUIRIA MARIANA DOS REIS MORGADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN
APLIC. DIGITAL Nº
da39c.9RLK5.cmAwL
Controla
zWdy.zGZS
Certific. esse sig. e
h. informaç. por...

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

078

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FABIO ALMEIDA DIAS, brasileiro, natural de Nova Fátima, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de Dezembro de 1977, Farmacêutico, registro no CRF sob nº. 25489-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.919.549-30, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 06.412.150-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Simão Figueiredo, nº. 162, Jardim Antonio Candido Ribeiro, em São Sebastião da Amoreira, Paraná, CEP 86240-000 e **SALIH ALI CHEHADE**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, registro no CRF sob nº. 015999-PR, natural de Assai, estado do Paraná, nascido em 02 de Maio de 1983, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.034.139-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.422.949-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conrado Medeiros, nº. 209, Centro, em Assai, Paraná, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 371, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, CEP 86.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.243.575/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207068023 em 19 de Maio de 2011 e última alteração contratual registrada sob nº. 20150824521, em 05/02/2015, resolvem, assim, alterar pela segunda vez seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **SALIH ALI CHEHADE**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 18.000 (dezoito mil) quotas, pelo valor nominal, ao sócio **FABIO ALMEIDA DIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Salih Alih Chehade	1.000	1.000,00
Fabio Almeida Dias	19.000	19.000,00
Totais	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **SALIH ALI CHEHADE**, passará doravante a ser exercida pelo sócio **FABIO ALMEIDA DIAS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 10:25 SOB Nº 20156625849.
PROTOCOLO: 156625849 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156625849. NIRE: 41207068023.
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2 079

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O nome empresarial da sociedade **SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME**, fica alterada para **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME**, que assume o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME

FABIO ALMEIDA DIAS, brasileiro, natural de Nova Fatima, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de Dezembro de 1977, Farmacêutico, registro CRF sob nº. 25489-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.919.549-30, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 06.412.150-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Simão Figueiredo, nº. 162, Jardim Antonio Candido Ribeiro, em São Sebastião da Amoreira, Paraná, CEP 86240-000 e **SALIH ALI CHEHADE**, brasileiro, farmacêutico, registro no CRF sob nº. 015999-PR, natural de Assai, Paraná, solteiro, nascido em 02 de Maio de 1983, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.034.139-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.422.949-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conrado Medeiros, nº. 209, Centro, em Assai, Paraná, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME**, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 371, Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP 86.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.243.575/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 10:25 SOB Nº 20156625849.
PROTOCOLO: 156625849 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156625849. NIRE: 41207068023.
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

3 090

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

41207068023, em 19 de Maio de 2011, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME" e a sociedade tem sua sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 371, Centro em Nova Santa Bárbara – PR, CEP 86.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Salih Ali Chehade	1.000	1.000,00
Fabio Almeida Dias	19.000	19.000,00
Totais	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de "Comércio Varejista de produtos farmacêuticos".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FABIO ALMEIDA DIAS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 10:25 SOB Nº 20156625849.
PROTOCOLO: 156625849 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156625849. NIRE: 41207068023.
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4 081

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais de metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085, do Código Civil/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica será exercida pelo sócio FABIO ALMEIDA DIAS, farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF/PR sob nº. 25489.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros, de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeça a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 10:25 SOB Nº 20156625849.
PROTOCOLO: 156625849 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156625849. NIRE: 41207068023.
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SALIH ALI CHEHADE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

082

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica do farmacêutico FABIO ALMEIDA DIAS é restrita a área de Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

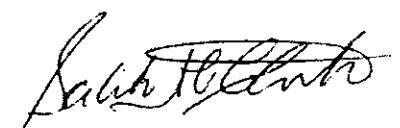
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declaração de Microempresa: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de microempresa nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Nova Santa Bárbara, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Nova Santa Bárbara (PR), 10 de Dezembro de 2.015.


Salih Ali Chehade




Fabio Almeida Dias



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 10:25 SOB Nº 20156625849.
PROTOCOLO: 156625849 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156625849. NIRE: 41207068023.
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





083

W

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

ANEXO XII

PROPOSTA EM PERCENTUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Venho por meio desta proposta, apresentar o percentual de Desconto, que incidirá sobre os preços dos itens, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.


LOTE – MEDICAMENTOS

Lote 01	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)
Item 01	Medicamentos de referência	20%

21%

Prazo de validade da proposta: 360 dias

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30



Pregão Presencial 76/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.243.575/0001-11 Fornecedor: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

E-mail: novafarmansb@hotmail.com

Endereço: AV INTERV MANOEL RIBAS 371 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR - CEP 86250-000

Telefone: 433266-1003

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9030607438

Contador:

Telefone contador:

Representante: FABIO ALMEIDA DIAS

CPF: 023.919.549-30

RG: 64121502

Endereço representante: R JOAO SIMAO FIGUEIREDO 162 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA/PR - CEP 86240-000

Telefone representante: 4332661003

E-mail representante: novafarmansb@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 717- - NOVA SANTA BARBARA - NOVA SANTA

Conta: 55378-6

Data de abertura: 01/12/2011

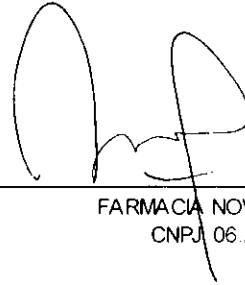
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA	1 00	UN	15 000,00			15 000,00	15 000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 15.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 15.000,00



FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 1 dia

John

[Large signature]

fw

Bellus

980



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**
CNPJ: **06.243.575/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:20 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **5003.A1DB.441A.4D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018986740-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.243.575/0001-11

Nome: **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 159/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 305

CNPJ/CPF: 06.243.575/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 305

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 351 - CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

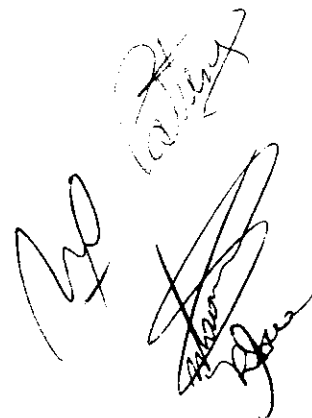
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nova Santa Bárbara, 05 de Novembro de 2018



Monique Silva Bonfim
 Chefe da Divisão de Tributação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06243575/0001-11
Razão Social: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
Endereço: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 371 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110504311735231921

Informação obtida em 05/11/2018, às 09:37:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

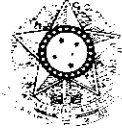
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.243.575/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 371	COMPLEMENTO
CEP 86.250-000	BARRIO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
UF PR	TELEFONE (43) 3265-1446	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SELOGON@BRTURBO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **09:10:22** (data e hora de Brasília).

My Paltiny
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.243.575/0001-11

Certidão nº: 161575269/2018

Expedição: 05/11/2018, às 09:13:49

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.243.575/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

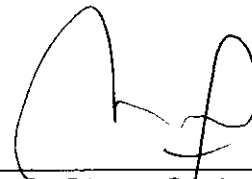
Farma

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

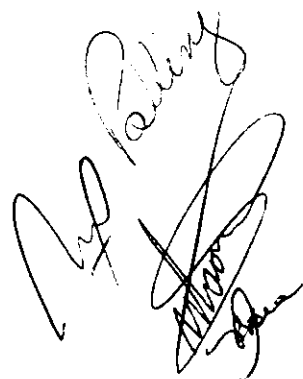
ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP**

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ/MF Nº 06243575/0001-11, sediada na Av. Interv. Manoel Ribas, 371 Centro desta Cidade, por intermédio de seu representante legal, Fábio Almeida Dias, RG 6412150-2 e CPF nº 6412150-2 **Declara**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei federal 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Barbára, 12 de novembro de 2018.



Fábio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0



FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 SRP

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ/MF Nº 06243575/0001-11, sediada na Av. Interv. Manoel Ribas, 371 Centro desta Cidade, declar, sob pena de lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial 76/2018, instaurado pelo Município de Nova Santa Barbrara, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário



Farma

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

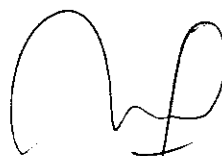
CNPJ 06.243.575/0001-11

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

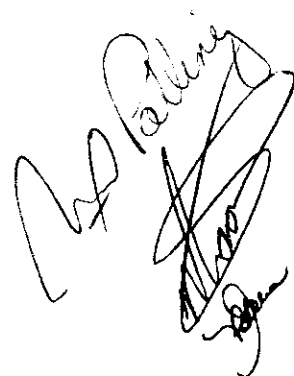
ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP**

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ/MF Nº 06243575/0001-11, sediada na Av. Interv. Manoel Ribas, 371 Centro desta Cidade, declara, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 76/2018 – SRP, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para presente licitação.

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 23919549-30



Farma

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

CNPJ 06.243.575/0001-11

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

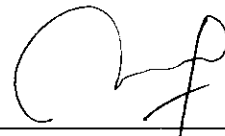
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

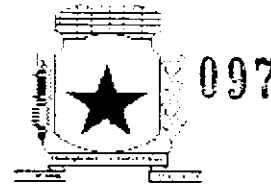
FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ/MF Nº 06243575/0001-11, sediada na Av. Interv. Manoel Ribas, 371 Centro desta Cidade, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr FABIO ALMEIDA DIAS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6412150-2 e do CPF nº 023919549-30, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças. Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30





LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000007

VENCIMENTO: 08 / 02 / 2019

Razão Social: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
Nome Fantasia: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ: 06.243.575/0001-11
Endereço: Rua Interventor Manoel Ribas, 371 - Centro - Nova Santa Barbara/PR - 86250-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento, mesmo com a Licença Sanitária devidamente regularizada, pode sofrer autuação ou intervenção de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que têm interface com o SUS e possuam atribuição específica para interceder no estabelecimento. (art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

LOCAL E DATA: Nova Santa Barbara, 08 de Fevereiro de 2018

SIDNEY FERNANDES DA SILVA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 75A765155FAEDF7563E1183D2C6B386B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Sidney Fernandes da Silva
Vigilância Sanitária
Nova Santa Barbara - PR

Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 563 Telefone- 43-32668052
E-mail - visa@nsb.pr.gov.br
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 15059	VALIDADE 31/03/2019	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO A2EBE4690B8E25A475E79D804AC310F6				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME						
NOME FANTASIA FARMACIA NOVAFARMA						
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA DE PROP. FARMACÉUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA					
ENDEREÇO AV INT MANOEL RIBAS 371	CNPJ 06.243.575/0001-11					
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF NOVA SANTA BARBARA-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo 08:00 às 12:00	Segunda 08:00 às 20:00	Terça 08:00 às 20:00	Quarta 08:00 às 20:00	Quinta 08:00 às 20:00	Sexta 08:00 às 20:00	Sábado 08:00 às 20:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO F	INSCRIÇÃO 25489	NOME FABIO ALMEIDA DIAS	FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO		SITUAÇÃO SÓCIO 95.00 %	
Domingo 08:00 às 12:00	Segunda 08:00 às 20:00	Terça 08:00 às 20:00	Quarta 08:00 às 20:00	Quinta 08:00 às 20:00	Sexta 08:00 às 20:00	Sábado 08:00 às 20:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Março de 2018

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15 parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei. 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Handwritten signatures and initials in the top left corner.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2018**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 76/2018 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 76/2018** – destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11, representada pelo Sr. Fabio Almeida Dias, RG nº 06.412.150-2. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório, momento em que verificou-se que a referida empresa não apresentou a Certidão Simplificada para comprovação da condição de Micro Empresa, porém em consulta ao cadastro do CNPJ da empresa verificou-se que o Porte da mesma é ME. Tendo a empresa apresentando declaração desta condição, a comissão resolveu aceitar e credenciar a empresa **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com a análise dos envelopes contendo a proposta. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante presente à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. O desconto final obtido foi de 21% (vinte e um por cento). Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta devidamente ajustada ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e

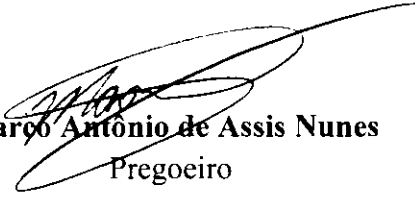


PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro



Rosemeire Luiz da Silva
Equipe de apoio



Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio



Fabio Almeida Dias
Representante da empresa Farmacia Nova Farma NSB Ltda

Farma

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

ANEXO XII**PROPOSTA EM PERCENTUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**

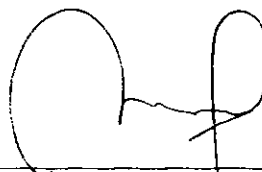
Venho por meio desta proposta, apresentar o percentual de Desconto, que incidirá sobre os preços dos itens, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.

LOTE – MEDICAMENTOS

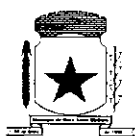
Lote 01	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)
Item 01	Medicamentos de referência	21%

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Nova Santa Barbara, 12 de novembro de 2018.



Fabio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 19 de novembro de 2018, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 76/2018**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA.

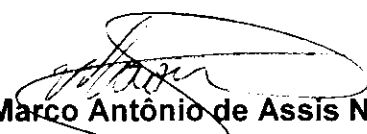
Protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, a seguinte empresa: **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11.

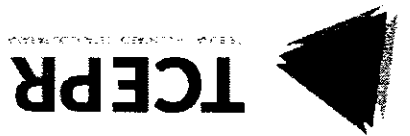
Após a abertura dos envelopes de propostas, negociação e análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro declarou como vencedora a empresa **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11, que ofertou desconto de 21% (vinte e um por cento) sobre a tabela CMED/ANVISA.

Informo que, esta Comissão consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 19/11/2018.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Nome	Tipo documento	CNPJ	Número documento
			06243575000111

Período publicação : de _____ até _____
 Data de Início Impedimento: de _____ até _____
 Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06243575000111!

Pesquisar

105

19/11/2018

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06.243.575/0001-11

Data da consulta: 19/11/2018 14:33:54

Data da última atualização: 19/11/2018 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise final do pregão n. 076/18

A Ilustre Representante do Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da análise final do pregão presencial n. 076/18, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência), de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, conforme necessidade, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.

Preliminarmente, cabe relatar que o presente parecer cuida tão somente dos últimos atos do procedimento, em vista de que os primeiros já foram

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

tratados em sede de parecer prévio (quanto à modalidade adequada) e parecer intermediário (quanto às minutas).

Pois bem.

Compulsando os autos, viu-se que se sagrou vencedora no certame a "**Farmácia Nova Farma NSB Ltda.**", com proposta com percentual de desconto de 21%, montante esse abaixo do valor de referência do edital.

A Comissão Licitante, além da documentação de habilitação, pesquisou toda vida comercial administrativa da vencedora no certame, e nada que a desabone foi encontrado.

Essa regularidade, aliás, se reflete no procedimento em tela, eis que, aparentemente, não há mácula alguma a se apontar.

No que tange à circunstância de proposta única, muito embora o entendimento de alguns *experts* no sentido da necessidade de renovação da licitação, entendo - e o TCU tem julgado no sentido - a possibilidade de adjudicação ao único licitante, levando em considerações situações tais como: a modalidade pregão, a especificidade do objeto licitado e se tratar de Município pequeno, onde a mão-de-obra geralmente é escassa.

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Do **TCU** o seguinte aresto:

"Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinhó-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU: Acórdão 408/2008 – Plenário, DOU de 14/03/2008). Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010.)"

Sendo que, na hipótese dos autos, a proposta respeita o valor de referência do edital. Aliás, é até mais em conta do que o referido parâmetro.

Ainda, aplicar o entendimento da necessidade de renovação da licitação neste particular acarretaria mais gastos ao erário, os quais, salvo melhor juízo, não seriam cobertos por eventuais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60


E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

descontos de hipotéticos concorrentes em uma futura licitação, eis que as propostas geralmente pouco se distanciam dos valores de referência do edital.

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade do registro dos preços ofertados pela licitante, uma vez que o presente processo trata de sistema de registro de preços.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **76/2018 - SRP**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 27/11/2018.



Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro - Portaria 080/2018



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

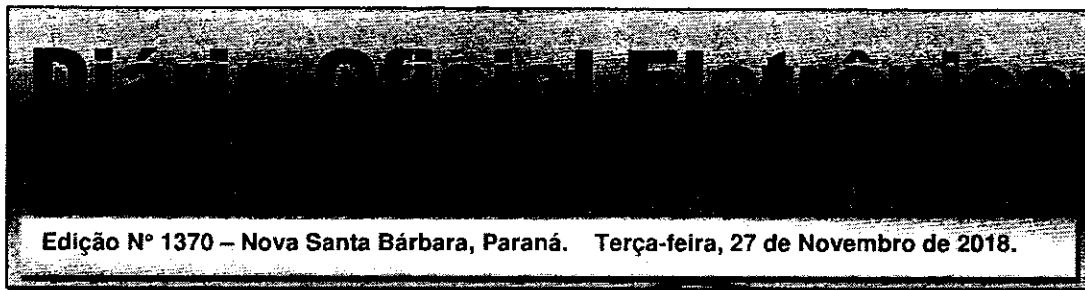
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 76/2018**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, a favor da empresa que apresentou o maior desconto, que foi de **21% (vinte e um por cento)**, sobre a CMED/ANVISA, sendo ela: **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ n.º 06.243.575/0001-11, sendo que o valor não deverá ultrapassar **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Edição Nº 1370 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 27 de Novembro de 2018.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) de ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 76/2018**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, a favor da empresa que apresentou o maior desconto, que foi de **21% (vinte e um por cento)**, sobre a CMED/ANVISA, sendo ela: **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, CNPJ n.º 06.243.575/0001-11, sendo que o valor não deverá ultrapassar **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

REF.: Dispensa de Licitação n.º 22/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação.

VALOR: R\$ 4.850,00, (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 25/01/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2018.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

REC. Tomada de Preços n.º 20/18
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
 RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/11/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018

REF.: Dispensa de Licitação n.º 21/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa VANDERSON RIBEIRO SUDÁRIO EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.221.459/0001-20, com sede na Rua Adelson dos Santos, 11 Casa - CEP: 86225000 - Bairro: Conjunto Monte Castelo, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos em comemoração às festas de final de ano.

VALOR: R\$ 16.500,00, (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 24/01/2019.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/11/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2018

REF.: Pregão Presencial n.º 65/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 38.630,00, (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, até 24/10/2019.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2018 - SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 76/2018, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, a favor da empresa que apresentou o maior desconto, que foi de 21% (vinte e um por cento), sobre a CMED/ANVISA, sendo ela: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA, CNPJ n.º 06.243.575/0001-11, sendo que o valor não deverá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2018 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2018 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 76/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA, conforme especificado, oferecido pela empresa **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.243.575/0001-11, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 351 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Almeida Dias**, inscrito no CPF nº 023.919.549-30, RG nº 64121502, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z, constantes na tabela CMED/ANVISA**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 76/2018 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto Ofertado	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8276	Aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA	21% sobre a tabela CMED/ANVISA	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL							15.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2925	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Beneficiária da Ata, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos/materiais não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 76/2018 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n.º 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não entregue pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os produtos com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados



diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Desconto;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao desconto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 76/2018** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

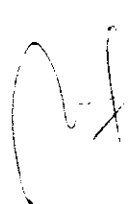
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 29/11/2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

120

Fábio Almeida Dias

Empresa: Farmácia Nova Farma NSB Ltda

CNPJ: 06.243.575/0001-11

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1372 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 29 de Novembro de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**I - Atos do Poder Executivo****PORTARIA Nº 110/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35 8/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - A Sra. JOELMA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 3418-1, RG nº 9.794.753-8 SESP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, **LICENÇA ESPECIAL**, de 02 (dois) meses, compreendida entre o período de 27 de novembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais no 809/2016 e no 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR**
Cargo: **MOTORISTA**
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**
Valor (R\$): **R\$ 800,00**
Destino: **DIVERSOS**
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data do Pagamento: **29/11/2018**
Nº do Pagamento: **8576/2018**

ERIC KONDO
Prefeito Municipal**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 359/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais no 809/2016 e no 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA**
Cargo: **MOTORISTA**
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**
Valor (R\$): **R\$ 800,00**
Destino: **DIVERSOS**
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA EDEZIO RODRIGUES PROENÇA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data do Pagamento: **29/11/2018**
Nº do Pagamento: **8575/2018**

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Servidor: **BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR**
Cargo: **MOTORISTA**
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**
Valor (R\$): **R\$ 100,00**
Destino: **CAMPO LARGO-PR**
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM PARA BUSCAR O PACIENTE OSVALDO V. DE LIMA, QUE TEVE ALTA HOSPITALAR, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018, DO HOSPITAL DE CAMPO LARGO-PR.**
Data do Pagamento: **29/11/2018**
Nº do Pagamento: **8577/2018**

ERIC KONDO
Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – PMNSB****OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z.

VALIDADE DA ATA: 29/11/2018 a 28/11/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

CNPJ sob nº 06.243.575/0001-11

Avenida Interventor Manoel Ribas, 351 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto Ofertado	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8276	Aquisição de medicamentos éticos (referência) de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA	21% sobre a tabela CMED/ANVISA	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL							15.000,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através de site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

C. Procopio, Domingo, 02 de Dezembro de 2018

**Prefeitura Municipal de
Nova Santa Barbara-PR**

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 76/2018
REF: Pregão Eletrônico n.º 54/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, 6901 E 6200 (Parte) - CEP: 27570000 - Bairro: Polo Urdo, Agro Industrial, Porto Real/PR.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, para Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30/12/2018.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30/11/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2018 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - PMNSB
OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos

VALIDADE DA DATA: 28/11/2018 a 28/11/2019
BENEFICIÁRIA DA DATA: FARMACIA NOVA FARMANSB LTDA
CNPJ sob nº 06.243.575/0001-11
Avenida Interventor Manoel Ripas, 351 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Ativos (referência) de A a Z constantes na tabela CME/D/ANVISA	1,00	15.000,00	15.000,00
ANVISA				
CME/D/ANVISA				
TABELA				
TOTAL				15.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

REF: Dispensa de Licitação n.º 22/2018
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação.
VALOR: R\$ 4.850,00, (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias, contados da data de

CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**() ELETRÔNICO PRESENCIALNº 76 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ata de Registro de Preços	OK	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada		
29.	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

Aos 03 do mês de dezembro de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 78/2018, registrado em 01/11/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 124, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 – CENTRO – NOVA STA BARBARA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

A/C

Setor de Licitações e Contratos

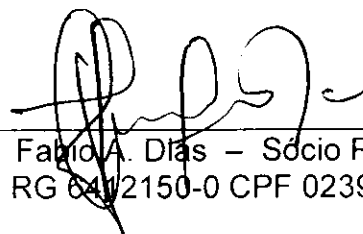
Eu, Fábio Almeida Dias, inscrito no CPF 023919549-30 e RG 6412150-2, responsável legal pela FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA inscrita no CNPJ 06243575/0001-11, venho através desta solicitar CANCELAMENTO de contrato de licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**.

JUSTIFICATIVA: Inobservância de que a Tabela de preços CMED/ANVISA é dividida em duas tabelas sendo: PMGV - Preço Máximo de Venda ao Governo (*valor de referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº6, de 2013.*) e PMC Preço Máximo Consumidor (*Praticados pelo Comercio Varejista*), onde, na primeira tabela o preço máximo de venda torna-se impraticável por nós pelo fato de que este é menor do que o custo de compra como demonstrado nos anexos enviados anteriormente.

Sem mais para o momento peço urgência na resolução desta, visto que já foi solicitado pela primeira vez em 13 de dezembro de 2018 (cópia anexa).

Nova Santa Barbara, 27 de março de 2019.

FARMÁCIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06 243.575/0001-11
Rua Interventor Manoel Ribas, 371 - Centro
CEP 86 250-000 - Nova Sta Barbara - PR



Fábio A. Dias – Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Prezada Senhora,

Conforme já solicitado ao Sr. Gabriel Almeida de Jesus, na data de 13/12/2018, porém sem resposta, solicito análise jurídica acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 2/2018, firmada em 29/11/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 76/2018, em atendimento a solicitação da empresa beneficiária da ata, **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.243.575/0001-11, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06 243.575/0001-11
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 371 - CENTRO - NOVA STA BARBARA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

A/C

Sector de Licitações e Contratos

Eu, Fabio Almeida Dias, inscrito no CPF 023919549-30 e RG 6412150-2, responsável legal pela FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA inscrita no CNPJ 06243575/0001-11, vem através desta solicitar CANCELAMENTO de contrato de licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**.

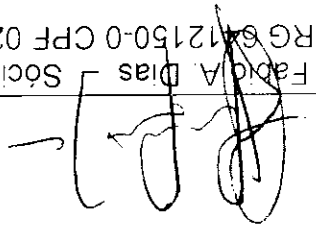
JUSTIFICATIVA: Inobservância de que a Tabela de preços CMED/ANVISA é dividida em duas tabelas sendo: PMGV - Preço Máximo de Venda ao Governo (valor de referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013) e PMC Preço Máximo Consumidor (Praticados pelo Comercio Varejista), onde, na primeira tabela o preço máximo de venda torna-se impraticável por nós pelo fato de que este é menor do que o custo de compra como demonstrado nos anexos.

Sem mais para o momento peço providência.

Nova Santa Barbara, 13 de dezembro de 2018.

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06 243 575/0001-11
Rua Interventor Manoel Ribas, 371 - Centro
CEP 86.750-000 - Nova Sta. Barbara - PR

Fabio A. Dias - Sócio Proprietário
RG 6412150-0 CPF 023919549-30



13/12/18





PARECER JURÍDICO nº 059/2019

Ata de Registro de Preço nº 148/2018

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preço.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, solicitação de parecer jurídico quanto a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preço nº 148/2018 em que é beneficiária a Empresa Farmácia Nova Farma NSB Ltda.

Cumpra inicialmente esclarecer que a empresa fez seu pedido de cancelamento em 13/12/2018, tendo sido encaminhado ao então procurador jurídico do Município Dr. Gabriel Almeida de Jesus, sem posicionamento até esta data.

A empresa Farmácia Nova Farma NSB Ltda, usa como justificativa para seu pedido de rescisão, o fato da mesma não ter observado que a tabela de preços CMED/ANVISA usada para fixação dos preços a serem adquiridos, ser dividida em duas tabelas sendo PMGV – Preço Máximo de Venda ao Governo (valor de referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 06, de 2013) e PMC – Praticado pelo Comércio Varejista, e afirma que o primeiro preço é impraticável, por ser menor que seu preço de custo.

Passemos a análise do requerimento, fazendo breve relato da tabela de preços adotada pela Administração Municipal para aquisição de medicamentos não constantes do RENAME Municipal, mais essencial para



terapêutica de alguns pacientes, bem como para atender a determinações do Ministério Público ou decisões judiciais.

Há, no âmbito das compras públicas de medicamentos, um importante banco de informações para a pesquisa de preço, o Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde e disponível em: . Conforme o portal eletrônico do BPS, o sistema foi desenvolvido a partir de quatro objetivos prioritários: • atuar como ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde; • fornecer subsídios ao gestor público para a tomada de decisão; • aumentar a transparência e visibilidade, no que se refere à utilização dos recursos do SUS para a aquisição de medicamentos e produtos para a saúde;

Em relação, o Tribunal de Contas da União firma orientações para aquisições públicas de medicamentos, “a pesquisa de preço ao exigido pelo setor privado, bem como realiza pagamentos posteriormente ao fornecimento dos bens e serviços, o que acaba elevando os preços pagos. A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).”



Quanto ao alegado pelo fornecedor, em relação a inexequibilidade de sua proposta de preço:

A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser o menor dentre os ofertados no certame, desde que exequível, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato. Entretanto, os métodos utilizados pela administração no intuito de apurar a exequibilidade das propostas demonstram-se ineficazes, o que resulta na perda da melhor contratação e, conseqüentemente, em prejuízo aos cofres públicos.

A inexequibilidade de preços é um tema muito discutido no universo das licitações públicas, que promove um choque de posicionamentos, ainda que ambos busquem a preservação do interesse público e economia de recursos públicos.

Na licitação, a Administração detém a obrigação constitucional de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme critérios objetivamente definidos no edital, de acordo com a legislação vigente.

A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.



O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. “Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.” (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

A Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado, no caso em tela, existente num tabelamento oficial do Governo Federal. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço, ou no caso, o maior desconto sobre o preço de referência, para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente



inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

A empresa Nova Farma NSB Ltda, ao retirar o edital do certame licitatório, e ofertar proposta, estava ciente dos termos da eventual contratação, e dos preços a serem pagos, firmando proposta dentro do que entendeu viável a sua empresa, caso contrário, incorria em ato lesivo a Administração, pois estaria descumprindo os termos legais, devedo assumir o ônus de sua falha.

Note-se que a desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumaria, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.

A maioria dos atos convocatórios reproduzem estes dispositivos, para evitar a proposição de alvitres inexequíveis.

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a



Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

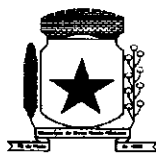
Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexequibilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da exequibilidade ou inexequibilidade da proposta.

O artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 dispõe ainda sobre o critério de aceitabilidade dos preços. O dispositivo veda a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação aos preços de referência.

Desse modo, o legislador intenciona evitar o preço-base, banir o piso eliminatório, ou seja, impedir que os editais prevejam um valor mínimo abaixo do qual as propostas sejam automaticamente desclassificadas.

A desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexequibilidade do preço ofertado, fundamenta-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato, uma vez que a Comissão de Licitação, avaliou pela exequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, e a mesma acatou a ata, assinando a referida quando convocado, presume-se que os valores devem ser mantidos e os compromissos de fornecimento honrados.

Em situações, em que o inadimplemento do contrato, sob o argumento de preço inexequível, geram graves prejuízos à administração contratante. É o



exemplo do fornecimento de produtos tais como: merenda escolar e medicamentos, cuja a falta causa enorme impacto social.

Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de rescisões sob fundamento de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios.

Outra questão envolve o aumento dos custos de gerenciamento do contrato, pois à Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para

Por outro giro, a decretação da inexequibilidade de uma proposta no processo licitatório pode trazer igualmente prejuízos significativos aos cofres públicos, e diante da impossibilidade de o Estado eliminar propostas vantajosas para os interesses sob sua tutela, o ato de desclassificação sob este fundamento é manifestamente ilegal.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

Isso porque, é inegável que existe uma grande dificuldade na identificação do patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.



Têm-se, portanto, a questão da variação dos custos, motivo pelo qual o Poder Judiciário e os tribunais de contas veem o tema inexecutabilidade como uma questão relativa, trata-se da relatividade dos diferentes fatores econômicos, dos agentes atuantes sobre uma mesma atividade, o que impossibilita a determinação de uma regra padrão.

Sendo assim, a análise da inexecutabilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresária.

A doutrina aponta ainda uma série de argumentos que se opõem a desclassificação de propostas no processo licitatório com base na constatação equivocada da inexecutabilidade do preço.

O primeiro deles reside na declaração de inconstitucionalidade, visto que à Constituição Federal não pode vedar a benemerência em favor do Estado, pois se um particular tiver a intenção de auxiliar à Administração na persecução do interesse público, cobrando para tanto um valor irrisório ou zero pelos seus serviços o dever de negar à proposta é inconstitucional (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Outra questão é a responsabilidade do licitante pela proposta que ofertar ao poder público, se ela envolve riscos econômicos e ainda assim o proponente quiser aventurar-se, não haverá transferência desse risco ao Poder Público, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.



O Estado deve, ainda, executar a garantia adicional, prevista no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, para compensar prejuízos sofridos com a inadimplência do contratado.

As instituições públicas, nada mais são do que consumidores diretos dos produtos e serviços, e, assim como os consumidores da iniciativa privada, não possuem pleno conhecimento dos fatores econômicos que incidem sobre as negociações. Se por um lado devem combater as estratégias desleais de concorrência, por outro, devido a falta de conhecimento na matéria lhes é vedado restringir a competitividade supondo a falsidade das informações.

A Administração Pública, cumpre tão somente exigir a comprovação dos requisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dos documentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto a manutenção do status regular.

Administração não terá competência para questionar os valores apontados pelo licitante desde que os materiais e o método de execução correspondam às exigências editalícias.

Do pedido de cancelamento da ata de registro de preços feito pelo fornecedor, o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Tal decreto, sobre a possibilidade do cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 13, § 2º o seguinte: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



execução contratual, decorrentes de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.”

Sobre as expressões em destaque: “caso fortuito”, “força maior” e “devidamente comprovados”, o Código Civil de 2002 disciplina as figuras do “caso fortuito” e da “força maior” em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico: “Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.” Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.

Embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.).

A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas.” Assim, fica patente que, o pedido da empresa não se enquadra na possibilidade legal existentes que autorizaria o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.

Posto isso, parece-nos evidenciado que o pleito de cancelamento de preço registrado em ata por particular em sede de SRP só merecerá provimento



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

138

por parte da Administração Pública quando da comprovação, pelo fornecedor, da ocorrência de “caso fortuito” e/ou “força maior”.

Diante de todas as considerações feitas, com amparo na doutrina e jurisprudência dominante, opina pela manutenção da Ata de Registro de Preço, comunicando-se a empresa contratada de que deverá manter o fornecimento conforme contratado, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais previstas.

É o parecer

Nova Santa Bárbara, 15 de abril de 2019.

Carmen C. Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

Aos 15 dias de abril de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 78/2018, numeradas do nº 125 ao nº 139 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

Recebido o pedido pela Municipalidade, sobreveio parecer jurídico pelo indeferimento do pedido, nos seguintes termos:

"Inobservância de que a Tabela de preços CMED/ANVISA é dividida em duas tabelas sendo: PMGV - Preço Máximo de Venda ao Governo (valor de referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº6, de 2013.) e PMC Preço Máximo Consumidor (Praticados pelo Comercio Varejista), onde, na primeira tabela o preço máximo de venda torna-se impraticável por nos pelo fato de que este é menor do que o custo de compra como demonstrado nos anexos enviados anteriormente"

O pedido de cancelamento/revogação da ata de registros de preços nº 148/2018, deu-se pelos seguintes argumentos:

DO RESUMO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

em face do indeferimento do pedido de CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO da Ata de Registro de Preços sob nº 148/2018 firmada no procedimento licitatório mediante Pregão Presencial sob nº 76/2018, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, (Aplicando-se o Princípio da Fungibilidade, e caso negativo seja processado como Recurso);

FARMÁCIA NOVA FARMA NSB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 06.243.575/0001-11, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 371, Centro, em Nova Santa Bárbara – PR, neste ato representada pelo sócio proprietário, **Fábio Almeida Dias**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF nº 023.919.549-30 e portador do carteira de identidade RG nº 6.412.150-2-SSP/PR, ao final assinado, vem à presença de Vossa Excelência apresentar

[Handwritten signature]
566/19
03.05.19

Ref. PREGÃO PRESENCIA Nº 76/2018

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ

critério já previsto no contrato

Assim como no reajuste, a repactuação se dá para corrigir a inflação, por um

Repactuação:

Primordialmente, se dá por índices pré-estabelecidos, como o IGP-M e o INCC.

Via de regra o reajuste já está previsto no contrato, para aqueles que têm duração superior a um ano a contar da data da proposta ou do orçamento.

O reajuste é utilizado para reparar a desvalorização da nossa própria moeda, ou seja, a inflação.

Reajuste:

Esses mecanismos de recomposição são divididos em: Reajuste, repactuação e revisão, o qual seguem exemplos de cada um dos casos, veja:

Muitas vezes é necessário que haja uma recomposição econômico-financeira entre as partes. Essa segurança é garantida pela própria Constituição Federal.

Assim não restam dúvidas que o fornecedor não deve arcar com o prejuízo, uma vez que os valores são acima do valor de mercado, o que irá causar abalo a pequena empresa do recorrente.

Os valores praticados nessa tabela não arcam sequer com os valores de custo dos medicamentos, conforme Notas Fiscais anexadas o pedido de Cancelamento que originou o parecer rejeitando o pedido de cancelamento, ou seja, o fornecedor nesse caso a empresa fornecedora teria que suportar o prejuízo dos custos e entrega dos medicamentos licitados.

Assim não restam dúvidas que o fornecedor não deve arcar com o prejuízo, uma vez que os valores são acima do valor de mercado, o que irá causar abalo a pequena empresa do recorrente.

Os valores praticados nessa tabela não arcam sequer com os valores de custo dos medicamentos, conforme Notas Fiscais anexadas o pedido de Cancelamento que originou o parecer rejeitando o pedido de cancelamento, ou seja, o fornecedor nesse caso a empresa fornecedora teria que suportar o prejuízo dos custos e entrega dos medicamentos licitados.

O pedido se deu pelo fato de que os valores dos medicamentos licitados seguem a tabela que embasou a licitação, qual seja: PMGV - Preço Máximo de Venda ao Governo (valor de referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº6, de 2013).

DOS FATOS E DO DIREITO

É o resumo do ocorrido.

Diante de todas as considerações feitas, com amparo na doutrina e jurisprudência dominante, opina pela manutenção da Ata de Registro de Preço, comunicando-se a empresa contratada de que deverá manter o fornecimento conforme contratado, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais previstas.
É o parecer

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No parecer jurídico que negou o cancelamento/revogação do contrato, mantendo incólume, ainda foi descrito que em caso de não cumprimento estaria a empresa sujeita as penalidades previstas na Lei de Licitações, nos art. 87 ao 88. A saber:

Veja que no caso em análise, trata-se de revisão, pelo fato de que o fato do valor esta abaixo do valor de custo dos medicamentos, o que torna inviável e impossível o cumprimento do contrato pactuado com esta Municipalidade, sendo portanto direito garantido ao fornecedor a revisão dos valores praticados, e, se não for esse o entendimento, que seja revogado a presente ata de registro de preços sem a aplicação de qualquer tipo de sanção, haja vista que o fornecedor não deu causa para o descumprimento do contrato firmado.

– por “fato do príncipe”, que é o nome dado às situações geradas por ato legítimo da administração, mas que causam impacto nos contratos. Um exemplo é a criação de um novo imposto;

– caso fortuito ou força maior (como uma greve ou desastre natural que impeçam a fabricação de algum produto utilizado);

– fatos imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências incalculáveis;

Pode ocorrer a revisão (segundo o art. 65, I, d, da Lei de Licitações) em razão de fatos posteriores a contratação, quando:

Essencialmente se trata de uma forma de fornecer equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo durante o contrato.

Enquanto o reajuste e a repactuação sempre estarão previstos no contrato, a revisão independe de previsão contratual.

Revisão:

○ critério da repactuação apenas pode ocorrer quando se tratar de serviços contínuos (como limpeza e segurança) e que sejam exclusivamente de mão de obra.

A repactuação, na verdade, é uma alternativa ao reajuste. Isso porque enquanto um se dá por índices, o outro se dá pela análise da variação dos custos na planilha de preços.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)''

“**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.” (Grifos nossos)

O parecer jurídico ainda traz que o presente pedido não se enquadra nos casos previstos no art. 78, XVII, da Lei 8.666/93: “a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato”, o que de fato não tem sustentação, pois o pedido **não** foi fundamentado nesses termos, mas sim de que o **valor do registro de preços é superior ao valor de mercados dos medicamentos**.

Em que pese os argumentos dispendidos no r. parecer, não merecem guarida, pois o pedido não foi fundamentado com base em caso fortuito ou força maior, mas sim por ser inexecutável o presente contrato diante dos valores abaixo do valor de custo dos medicamentos, ou seja, o caso seria de revisão e repactuação dos valores, como a Municipalidade se nega a realiza-lo, foi então requerido o cancelamento/revogação do contrato.

Foi citado ainda no parecer que o pedido de cancelamento é disciplinado pelo Decreto Federal nº.3.931/2001, no entanto o presente Decreto foi revogado pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 ou seja há mais de seis anos.

Mas de fato o Decreto vigente 7.892/2013, traz previsão quanto ao requerimento do recorrente no art. 19, a seguir:

“**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

É com base no art. 19, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013, que foi realizado o pedido de CANCELAMENTO dos Preços Registrados, onde está o fundamento para o pedido, pois tornou-se impraticável, **diante do valor de mercado (custo do fornecedor) superior ao preço registrado no certame, o que impede o fornecedor do cumprimento de seu compromisso**, o que está comprovado pelas Notas Fiscais anexadas o pedido de Cancelamento.

A negativa desta Municipalidade não está dentro do previsto no Decreto 7.892/2013, que como já foi exposto acima, o pedido do recorrente está devidamente amparado pelas normas vigentes.

Assim, para que fossem aplicadas as penalidades legais ao recorrente/fornecedor, **teria que ter descumprido voluntariamente de forma injustificada, o que não é caso, eis que está comprovadamente justificado o motivo pelo não cumprimento**.

DOS PEDIDOS

Diante do todo exposto, a recorrente FARMÁCIA NOVA FARMA NSB LTDA, deseja que seja recebida o presente requerimento de Reconsideração aplicando-se caso seja necessário o Princípio da Fungibilidade e recebido como Recurso, para reconsiderar o pedido inicial, agora pelos fundamentos acima descritos, deferindo o pedido de **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 148/2018** firmando no Pregão Presencial nº 76/2018, **sem a aplicação de penalidades** haja vista a veracidade dos fatos devidamente comprovados que o preço de mercado dos medicamentos é superior ao preços registrados.

Neste termos.
Pede deferimento.

Nova Santa Bárbara. 03 de Maio de 2019

FÁBIO ALMEIDA DIAS
Sócio Proprietário

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - INDUSTRIA FARMACIA

EMISSÃO: 30/04/2019 - DEST. REM: FUNDO MUN SAUDE NOVA SANTA BARBARA - VALOR TOTAL: R\$ 285,80

DATA DE RECEBIMENTO: 30/04/2019 - LOCAL E ASSINATURA DO RECEBIDOR:

NF-e
Nº 000000117
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO MEIENF

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA

R INT MANOEL RIBAS, 371 - CENTRO - CEP 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR
TEL: (43)3266-1003

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 000000117 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 4119 0406 2435 7500 0111 5500 1000 0001 1717 2631 6796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

BOLETO DE CANCELAMENTO AUTORIZADO DE USO: 141190075778647 30/04/2019 09:29:00

NOME DO ESTABECIMENTO: VENDA ESTADUAL S T
CNPJ: 9030607438
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86250-000
CNPJ: 06.243.575-0001-11

DESTINATÁRIO - REMETENTE

REMETENTE (EMPRESA): FUNDO MUN SAUDE NOVA SANTA BARBARA
CNPJ: 08.854.896-0001-88
DATA DA EMISSÃO: 30/04/2019

DESTINATÁRIO (EMPRESA): RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, SN
CNPJ: 86250-000
DATA DA SAÍDA: 30/04/2019

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BARBARA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3266-8050
HORA DA SAÍDA: 09:27:22

FATURA

TIPO DE FATURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
DADOS DA FATURA	117-1	285,80	0,00	285,80

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	30/05/2019	285,80						

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/PASEP	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
285,80	0,00	285,80	0,00	0,00	0,00	0,00	285,80

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
0				

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS

CD PROD	DESCR DO PROD / SERV	NUM SE	UNID	QUANT	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALICOTAS ICMS	ALICOTAS IPI
11034	TEGRETOL 400 MG O 60 CP DESINTALE	30049069	0500	5426	91,60	19,24	72,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1886	MECLIN 50 MG O 15 CP	30049069	0500	5426	23,61	9,92	37,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OTONEURIN 5000 O 23 DRG	30045091	0500	5426	32,17	6,76	25,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	RETACINA 10 MG DRG 10 PR	210*1200	0500	5426	47,70	40,07	150,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NFe "Saída"

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESERVA DO MEIENF:

RECEBIMOS DE PROFARMA S.A. AISI MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-E E INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 642444
SERIE 14



PROFARMA

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS S.A.

www.profarma.com.br

CAP: 0800 707 4143

ESTRADA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA - Nº 2871

CURITIBA - PR

CEP: 81400-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 642444

SERIE 14

COPIAS 1

CHAVE DE ACESSO

4119 0445 4532 1400 2286 5501 4000 6424 4410 0642 4444

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

902124264

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUTIVA

PROVA DE AUTENTICAÇÃO DE USO

141190072051855 24/04/2019 09:46:34-03:00

CNPJ

45.453.214/0022-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME

ENDEREÇO

R INTERVENTOR MANOEL RIBAS

CIVILIDADE

NOVA SANTA BARBARA

FATURA - DUPLICATA

NÚMERO

14/05/2019

VALOR

223,47

NÚMERO

VALOR

NÚMERO

VALOR

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

116,27

VALOR DO ICMS

20,94

BASE DE CALCULO DO ICM DE SUBSTITUIÇÃO

281,68

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

29,77

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

249,34

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

55,64

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO GDI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

223,47

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ALMEIDA ARAUJO TRANSPORTE LOGIS

ENDEREÇO

ROD DA LVA PR 417 5602

QUANTIDADE

1

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO LÍQUIDO

231,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	QTD	UN	NCM	PLAQ	NCMSE	EST	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS %	ICMS S/RENT
678310	ABS 41P SERIOS C 24 NEU	2,87	UN	90290000	57015403	UN	1	19,2800	19,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204264	AMOTRIGINA 100MG C 90 COMP ALTHCI POS	18100231	UN	90290000	07015403	UN	2	44,2350	88,47	23,59	4,25	13,47	15,00	0,00
674878	METILIN SÍM C 15 COMP NEG	18098429	UN	90290000	57015403	UN	2	27,5800	55,16	36,04	6,49	6,29	15,00	0,00
676669	SORPILIMIGTS 30ML NEG	436927	UN	90290000	57015403	UN	1	24,2300	24,23	16,15	2,91	2,70	15,00	0,00
129103	RE-REMIC 5MG C90 COMP NEG	18100739	UN	90290000	07015403	UN	1	23,3900	23,39	15,28	2,75	2,67	15,00	0,00
22267	VERTIN 100MG C 50 COMP POS	18137366	UN	90290000	07015403	UN	1	21,2500	21,25	13,74	2,47	2,64	15,00	0,00
673768	VICORIC 90 COMP NEG	K404	UN	90290000	57015403	UN	1	17,5600	17,56	11,47	2,07	2,00	15,00	0,00

NFe "ENTRADA"

bas

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVAÇÃO DE USO



**Distribuidora de Medicamentos
Santa Cruz Ltda**

Rua Major Vicente de Castro, 2009
Vila Fanny - Curitiba, PR - CEP: 81.030-020
SAC: 0800 707 - 7298
www.santaacruzdistribuidora.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



147

0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0461 9402 9200 0218 5503 6000 5321 8214 2507 2730

Nº 532182

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizadora

SERIE 36
FOLHA 1/2

141190074397361 27/04/2019 01:19:24-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST/ TRIBUTARIA

1019815095 9048004064

61.940.292/0002-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA M

ENDEREÇO

R INTERVENTOR MANGEL RIBAS

MUNICÍPIO

NOVA SANTA BARBARA

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ALMEIDA E ARAUJO TRANSP LOG ME

ENDEREÇO

R JOSÉ ANTONIO FERREIRA

MUNICÍPIO

NOVA SANTA BARBARA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000

lca

NE-E
Nº 323252
SÉRIE 8



ANB FARMA LTDA

RUA ALCIDES JAZAR, 520 - ATUBA
PINHAIS - PR
CEP: 83.326-070 - Fone: (41) 3072-8000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
ENTRADA
SAÍDA
Nº 323252
SÉRIE 8
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 0473 7731 2900 0106 5500 8000 3232 5212 5805 4919

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190073404281 25/04/2019 17:31:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS MERC.COM SUBSTITRIB

REGIME DE REGIME TRIBUTÁRIO: 3 - Regime Normal
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1019708507
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 9047408536
CNPJ/CPF: 73.773.129/0001-06

NOME RAZÃO SOCIAL: FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA -
ENDEREÇO: R INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 397-B
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BARBARA
UF: PR PAIS: BRASIL
BAIRRO - DISTRITO: CENTRO
CEP: 86.250-000
DATA EMISSÃO: 25/04/2019
HORA ENTRADA - SAÍDA: 17:29:40
FONE - FAX: (43)3266-1003
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030607438

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 79,47 VALOR DO ICMS: 14,31
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 196,13 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 20,99 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 163,60
VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 45,89 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 1,49 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 140,19

NOME RAZÃO SOCIAL: 0 - Emitente
FRETE POR CONTA: 0 - Emitente
CÓDIGO ANTI-PLACA DO VEÍCULO: UF PLACA: CNPECF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 1 ESPECIE: Caixa MARCA: LEITE NUMERAÇÃO: 211L/1469452 PESO BRUTO: 0,106 PESO LÍQUIDO: 0,106

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	LOTE / QTD / VALIDADE	PMG	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	VALOR UNITÁRIO / CST	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	ALIQ ICMS
895431	LABIRIN 24MG 90CPR - BETAISTINA DescA 0,00 DescL 39,90 *Repasso 6,82 - R NEGATIVO	18100282 - 3 - 10/2020	46,38	30049069	070	5403	CX	27,46	1	27,46	104,46	45,99	8,28	14,76	18,00
895438	MECLIN 50MG 150CPR - CLOR MECLIZINA DescA 0,00 DescL 10,00 *Repasso 6,82 - R NEGATIVO	18100415 - 2 - 10/2020	19,39	30049069	070	5403	CX	28,16	2	29,53	59,14	33,48	6,03	6,73	18,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BC reduzida em 32,33% equivalente a aliq de 12%, conf. Art. 108, Secao II, Cap XI - Diferimento - RICMS PR
ICMS RECOLHIDO POR SUBS TRIB CONF ART 101 DO ANEXO X DO RICMS-PR

RESERVADO AO FISCO
*** VENCIMENTO PARCELA1 30/05/2019 *** *** VENCIMENTO LICENÇA SANITARIA 11/02/2020 *** *** ORIGEM BBS *** *** BOLETO SIM
*** PEDIDO ANB 6296220 *** *** PICKING 1469452 *** *** PEDIDO CLIENTE 0001216399 *** *** CLIENTE 159131 *** *** ROTA 211L
*** RECLAMAÇÕES SOMENTE SERÃO ACEITAS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
*** COMUNICADO IMPORTANTE: ANTES DE ASSINAR O COMPROVANTE DE ENTREGA (ROMANEIO) CONFERIR A QUANTIDADE DE VOLUMES
*** HAVENDO DIVERGÊNCIA, EFETUAR RESSALVA NO ROMANEIO E LIGAR NO SAC DA ANB (0800 601 3338) *****
00024343

RECEBIMOS DE ANB FARMA LTDA - CNPJ 73.773.129/0001-06 OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



PANPHARMA DISTRIB DE MEDICAMENTO LTDA
RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 1377 - CIC
CURITIBA - PR - CEP: 81.460-120
FONE: (41) 9087-0110

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA

4119 0401 2068 2000 0954 5500 3010 1676 7514 6317 0857

Nº 10167675

SERIE 3

PÁGINA 1 1

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

Venda de merc adq ou rec tere op suj reg S T contr

PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141190076592308 30 04 2019 20:52:38

3 - Regime Normal

9013445904

01.206.820 0009-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA M

06.243.575 0001-11

30 04 2019

R INTERVENTOR MANGEL RIBAS, 371

CENTRO

86.250-000

NOVA SANTA BARBARA

PR (43)3266-1003

9030607438

FATURA DUPLICATA

001 28 05 2019 R\$ 123,76

CALCULO IMPOSTO

74,22

13,36

143,26

12,43

119,48

0,00

0,00

3,15

0,00

0,00

123,76

TRANSPORTADOR DE BENS TRANSPORTADOS

ALMEIDA FARAJO TRANSP LOG ME

0

75.000.174 0009-00

R JOSE ANTUNES FERREIRA S3

CURITIBA

PR 9063992965

1

CAIXA(S)

REMEDIOS

1

0,060

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO

QUANTIDADE

UNIDADE

VALOR UNIT

VALOR TOTAL

REMATINA - MEDICAMENTO
FARMACIA NSB

3 400 20 570 3405 UN

2

60,740

121,48

REMATINA - MEDICAMENTO FARMACIA NSB - REPASSE - R\$ 0,060

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RECEBEMOS DA EMPRESA

RECEBEMOS DA EMPRESA

RECEBEMOS DA EMPRESA

RECEBEMOS DA EMPRESA

RECEBEMOS DA EMPRESA

Lda

CÓDIGO DO GIRO:558 - 558_150 - 0417368168



Ata de Registro de Preço nº 148/2018

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preço.

Origem: Setor de Licitações


PARECER JURÍDICO Nº 088/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, solicitação de Parecer Jurídico sobre Pedido de Reconsideração, protocolado pela Empresa Farmácia Nova Farma NSB LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.243.575/0001-11, em razão de Indeferimento de pedido de Cancelamento/Revogação de Ata de Registro de Preços sob nº 148/2018, firmada em procedimento licitatório Pregão Presencial nº076/2018, onde referida empresa foi beneficiada.

Conforme já esclarecido, a empresa Farmácia Nova Farma NSB Ltda, usa como justificativa para seu pedido de rescisão, o fato da mesma não ter observado que a tabela de preços CMED/ANVISA usada para fixação dos preços a serem adquiridos, ser dividida em duas tabelas sendo PMGV – Preço Máximo de Venda ao Governo (valor de referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 06, de 2013) e PMC – Praticado pelo Comércio Varejista, insistindo em afirmar que o primeiro preço é impraticável, por ser menor que seu preço de custo.

Saliente-se que, o Parecer então emitido por esta Procuradoria Jurídica, foi no sentido de que manter a Ata de registro de Preços aqui questionada, devendo a empresa em questão manter o fornecimento conforme contratado, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais previstas, vez que, com amparo na doutrina e jurisprudência dominante, o pleito de cancelamento de preço registrado em ata por particular em sede de SRP só merecerá provimento por parte da Administração Pública,

RECEBIDO - 15/05/19

 FARMÁCIA NOVA FARMA NSB LTDA
CNPJ 06.243.575/0001-11
Rua Interventor Manoel Ribas, 371 - Centro
CEP 86.250-000 - Nova Sta. Bárbara - PR



quando da comprovação, pelo fornecedor, da ocorrência de “caso fortuito” e/ou “força maior”.

“O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.”

Ainda, a Legislação vigente preceitua possibilidade de revisão, alteração ou repactuação de valores licitados, com base no Artigo 65, II, d, da Lei 8666/93, senão vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

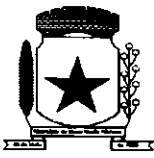
(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Ocorre que no caso em tela, não houve qualquer demonstração de ocorrência de “caso fortuito” e/ou “força maior”, pelo que, a causa do pedido então realizado pelo requerente, cujo indeferimento deu causa à presente solicitação de reconsideração, seria o descuido por parte daquele (requerente), quando da análise do Edital Convocatório, ou seja, o requerente deixou de observar regras importantes dispostas



no Edital Convocatório, fazendo com que o mesmo incidisse em erro quando da elaboração de sua proposta.

Aqui ainda, não poderíamos falar de “manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado”, pois ficou claro o “descuido” do requerente quando da leitura do Edital, o que, diga-se de passagem, não poderia dar azo a qualquer revisão ou cancelamento contratual.

Quanto à insistência do fornecedor em alegar, inexecutabilidade de sua proposta de preço:

Repita-se, a Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser o menor dentre os ofertados no certame, **desde que exequível**.

A inexecutabilidade de preços é um tema muito discutido no universo das licitações públicas, que promove um choque de posicionamentos, ainda que ambos busquem a preservação do interesse público e economia de recursos públicos.

Na licitação, a Administração detém a obrigação constitucional de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme critérios objetivamente definidos no edital, de acordo com a legislação vigente.

A inexecutabilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexecutável, ou inviável, como prefere denominar:



Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. “Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.” (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

A Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado, no caso em tela, existente num tabelamento oficial do Governo Federal. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço, ou no caso, o maior desconto sobre o preço de referência, para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para a Administração, e inclusive para esta Procuradoria Jurídica, estava subentendido que a empresa Nova Farma NSB LTDA, ora requerente, ao retirar o edital do certame



licitatório, e ofertar proposta, tinha ciência dos termos da eventual contratação, e dos preços a serem pagos, ainda que houve por parte do mesmo oferta de proposta dentro do que entendeu viável a sua empresa, caso contrário, incorria em ato lesivo à Administração, pois estaria descumprindo os termos legais, devendo assumir o ônus de sua falha.

Note-se que a desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumaria, sendo em todos os casos, oportunizado ao licitante a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.

A maioria dos atos convocatórios reproduzem estes dispositivos, para evitar a proposição de alvitres inexecuíveis.

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexecuibilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, tudo isso, quando da ocorrência da abertura do certame licitatório.

O artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 dispõe ainda sobre o critério de aceitabilidade dos preços. O dispositivo veda a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação aos preços de referência.



Desse modo, o legislador intenciona evitar o preço-base, banir o piso eliminatório, ou seja, impedir que os editais prevejam um valor mínimo abaixo do qual as propostas sejam automaticamente desclassificadas.

A desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexequibilidade do preço ofertado, fundamenta-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato, uma vez que a Comissão de Licitação, avaliou pela exequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, e a mesma **acatou a ata**, assinando a referida quando convocado, presumindo-se assim, que os valores estariam dentro da possibilidade do fornecedor em cumprir seu contrato, devendo pois ser mantidos tais valores ofertados, e, os compromissos de fornecimento honrados.

Em situações, em que o inadimplemento do contrato, sob o argumento de preço inexequível, geram graves prejuízos à administração contratante, como exemplo do fornecimento de produtos tais como: merenda escolar e medicamentos, cuja a falta causa enorme impacto social.

Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de rescisões sob fundamento de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios.

A decretação da inexequibilidade de uma proposta no processo licitatório pode trazer igualmente prejuízos significativos aos cofres públicos, e diante da impossibilidade de o Estado eliminar propostas vantajosas para os interesses sob sua tutela, o ato de desclassificação sob este fundamento é manifestamente ilegal.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a



dependem da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

Isso porque, é inegável que existe uma grande dificuldade na identificação do patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.

Têm-se, portanto, a questão da variação dos custos, motivo pelo qual o Poder Judiciário e os tribunais de contas veem o tema inexecutabilidade como uma questão relativa, trata-se da relatividade dos diferentes fatores econômicos, dos agentes atuantes sobre uma mesma atividade, o que impossibilita a determinação de uma regra padrão.

Sendo assim, a análise da inexecutabilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresarial.

A doutrina aponta ainda uma série de argumentos que se opõem a desclassificação de propostas no processo licitatório com base na constatação equivocada da inexecutabilidade do preço.

O primeiro deles reside na declaração de inconstitucionalidade, visto que a Constituição Federal não pode vedar a benemerência em favor do Estado, pois se um particular tiver a intenção de auxiliar à Administração na persecução do interesse público, cobrando para tanto um valor irrisório ou zero pelos seus serviços o dever de negar à proposta é inconstitucional (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Outra questão é a responsabilidade do licitante pela proposta que ofertar ao poder público, se ela envolve riscos econômicos e ainda assim o proponente quiser aventurar-se, não haverá transferência desse risco ao Poder Público, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

O Estado deve, ainda, executar a garantia adicional, prevista no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, para compensar prejuízos sofridos com a inadimplência do contratado.

As instituições públicas, nada mais são do que consumidores diretos dos produtos e serviços, e, assim como os consumidores da iniciativa privada, não possuem pleno conhecimento dos fatores econômicos que incidem sobre as negociações. Se por um lado devem combater as estratégias desleais de concorrência, por outro, devido à falta de conhecimento na matéria lhes é vedado restringir a competitividade supondo a falsidade das informações.

A Administração Pública, cumpre tão somente exigir a comprovação dos requisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dos documentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto à manutenção do status regular. Administração não terá competência para questionar os valores apontados pelo licitante desde que os materiais e o método de execução correspondam às exigências editalícias.

Diante de todas as considerações novamente feitas, com amparo na doutrina e jurisprudência dominante, nega-se provimento ao pedido de Reconsideração formulado pela empresa Farmácia Nova Farma NSB LTDA, devendo ser mantida a Ata de Registro de Preço, comunicando-se a empresa contratada de que deverá manter o fornecimento conforme contratado, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais previstas.

É o parecer

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2019.

Carmen C. Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

Aos 15 dias de maio de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 78/2018, numeradas do nº 139 ao nº 158 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações